

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, PROCESSO SMS-PRO-2025/50232.**

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, Bloco 1, 2º andar, Sala 216B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Senhora **THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 28.066.512-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 162.083.047-76, após regular Chamamento Público nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 18/12/2024, às fls.186 do processo SMS-PRO-2024/82733, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 189, de 19/12/2024, pág. 48, assinam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes

deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, do Decreto nº 55.417, de 05.12.2024, e outras alterações; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução das ações e Serviços de CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA, que assegure assistência universal e gratuita à população unicamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, localizado na AP 3.2, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e do Cronograma de Desembolso (Anexo II).

**Parágrafo Único:** A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas todas as condições propostas pela instituição na Proposta Técnica e Econômica e no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

a) Passará a ser gerido de imediato pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Unidade	Endereço	Bairro	Início de operação previsto	Abreviação a ser utilizada
Hospital Municipal Salgado Filho	Rua Arquias Cordeiro, 370	Meier	16/07/2025	HMSF

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de



Trabalho (Anexo I) e o Cronograma de Desembolso (Anexo II);

(ii) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Cronograma de Desembolso (Anexo II);

(iii) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item (i) desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma do Decreto RIO nº 50.026/2021;

(xi) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais (S/SUBG/CTGOS);

(xii) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao TERMO DE COLABORAÇÃO bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações;

(xix) observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

(xx) observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL Nº 216, de 15 de dezembro de 2023, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

(xxi) desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da S/Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
  - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
  - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações;
  - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Ficam desde já cedidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações da Secretaria Municipal de Saúde, identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira em relação ao bem imóvel cedido:

I – Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste TERMO DE COLABORAÇÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério desta municipalidade, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II – Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO e do bem cedido.

III – Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV – Retirar às suas expensas, caso solicitado por esta municipalidade, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V – Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando a esta municipalidade a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens móveis cedidos na forma desta CLÁUSULA poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Quarto:** A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a cessão total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira.

**Parágrafo Único:** Nos casos de subcontratação de serviços ligados à atividade-meio e à atividade-fim, o subcontratado será responsável, solidariamente com a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL parceira, pelas obrigações descritas na CLÁUSULA TERCEIRA, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

**Parágrafo Segundo:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca, , conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) **por Termo Aditivo** à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento);
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

(ii) **por Termo de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, independente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e sem prejuízo das alterações acima previstas, tais como:

- (a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitado ao exato período do atraso

verificado; e

- (b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou
- (iii) **Por meio de deliberação do Gestor ou Comissão Gestora da parceria e da ratificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA**, desde que não haja alteração do objeto e acréscimo do valor global da parceria, para:
  - (a) A utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; e
  - (b) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no TERMO DE COLABORAÇÃO, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro:** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, ou, por ocorrência de evento superveniente de cunho extraordinário que afete a manutenção da execução do objeto da parceria, mediante justificativa da Administração Municipal.

**Parágrafo Segundo:** O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Terceiro:** Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO ou com o encerramento da vigência da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 72.167.839,12 (setenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, e correrá a conta do Programa de Trabalho 20.1803.10.307.0306.2009; ND

445085 com repasses trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho nº <sup>2025NE000753</sup>~~2025NE000756~~<sub>2025NE000757</sub>, em 17 / 07 / 2025, no valor de R\$ 17.894.057,83 (dezessete milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 4.340.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 4.340.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,63
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,64	R\$ 2.840.326,64	R\$ 2.840.326,64
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 3.840.326,63	R\$ 2.840.326,63				
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 2.840.326,63					

**Parágrafo Primeiro:** O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no Cronograma de Desembolso. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

**Parágrafo Terceiro:** O primeiro repasse será liberado em até 30 (trinta) dias após a data de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e os demais, trimestralmente, na forma estipulada pelo Decreto Municipal nº 50.026, de 16 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Quarto:** É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

**Parágrafo Quinto:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, e, enquanto não empregados na sua

finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, consoante estabelecido no art. 11, parágrafo 2º, do Decreto RIO nº 50.026/2021.

**Parágrafo Sexto:** Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no Plano de Trabalho pela autoridade pública competente.

**Parágrafo Sétimo:** Na eventual celebração de Termos Aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 10º (décimo) dia após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação de Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, <https://osinfo.prefeitura.rio/>, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle firmados da Secretaria Municipal de Saúde instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017, e na forma da Instrução Normativa TCMRIO nº 009, de 27 de novembro de 2024.

**Parágrafo Segundo:** A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto:** Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL bem como de Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**Parágrafo Quinto:** Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025, entre a Organização da Sociedade Civil (Instituição) e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria

Municipal de Saúde" - Objeto: XXXX.

**Parágrafo Sexto:** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O MUNICÍPIO deverá realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** Para a implementação do disposto no caput, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Parágrafo Segundo:** Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o MUNICÍPIO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**Parágrafo Terceiro:** Para a implementação do disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO, o MUNICÍPIO poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

**Parágrafo Quarto:** O Gestor/Comissão Gestora emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**Parágrafo Quinto:** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- (i) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- (ii) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores

estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

(iii) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

(iv) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;

(v) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, do Plano de Trabalho bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

**Parágrafo Único:** As sanções estabelecidas nos incisos (ii) e (iii) são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao

MUNICÍPIO ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de TERMO DE ENCERRAMENTO as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

**Parágrafo Único:** Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para as finalidades previstas na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

**Parágrafo Primeiro:** Na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11 da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no art. 14 da LGPD bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

**Parágrafo Segundo:** Na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o tratamento de dados pessoais está amparado no art. 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento

de dados pessoais sensíveis, no art. 11, II, "a", "b" e "f", da LGPD. Para a finalidade deste TERMO DE COLABORAÇÃO são dados pessoais sensíveis de saúde:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

**Parágrafo Terceiro:** O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I – Fim do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo o término do TERMO DE COLABORAÇÃO e estando concluída a devolução dos dados à Secretaria Municipal de Saúde, o operador deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação;
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente termo e de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do art. 42 da LGPD.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**

Ocorrendo o término do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a devolver à Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com

as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;

c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de participação e habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 durante o curso do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao MUNICÍPIO, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela fiscalização.

**Parágrafo Único:** Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO UNILATERAL PELO MUNICÍPIO**

Em caso de resilição unilateral por parte do MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao Cronograma de Desembolso (Anexo II).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ao Órgão de Controle Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 218, inciso II, alínea c, item 3, da Deliberação nº 266, de 28/05/2019 (Regimento Interno do TCMRIO), cuja redação foi alterada pela Resolução TCMRIO n.º 113, de 06/11/2024.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2025.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

*Rodrigo de Sousa Prado*  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr. 11729 220-9

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE**

**SALLES – FA**

*Thamires S. Costa Klem*  
Diretora Executiva  
Centro de Estudos E Pesquisas Científicas  
Francisco Antônio de Salles

  
\_\_\_\_\_  
**THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**

Diretora Executiva

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

*Stael Ruani Freire*  
02383119630

*Marcia Valéria dos S. Tavares*  
Coordenador II  
Coordenadora de Convênios  
PÚBLICO/PROSIS/COV  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO A**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2025.



---

**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 111229.220-0



Thamires S. Costa Klem  
Diretora Executiva  
Centro de Estudos E Pesquisas Científica  
Francisco Antônio de Salles

---

**THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**  
Diretora Executiva

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**, localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Blc 1, sala 216B, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-022, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, por intermédio do sua representante legal THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM, brasileira, casada, advogada, portadora do RG de nº 28.066.512-6, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 162.083.047-76, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013. DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2025.

Thamires S. Costa Klein  
Diretora Executiva  
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
Francisco Antonio de Salles



**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

**Thamires Silveira Costa Klem – Diretora Executiva**

 Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Blc 1, sala 216B,  
Jacarepaguá - Rio de Janeiro / RJ - CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



## ANEXO C

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do presente Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação;

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) A compartilhar os dados com a Controladora e com terceiros cujo compartilhamento estiver previsto por lei. A compartilhar dados nas demais situações somente quando a motivação esteja relacionada ao objeto do contrato, ou mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

3) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possam vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua artigo 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do artigo 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2025.

*Thamires S. Costa Klem*  
Diretora Executiva  
Centro de Estudos E Pesquisas Científicas  
Francisco Antônio de Sá

---

**THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**

Diretora Executiva

**PLANO DE TRABALHO**

**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**

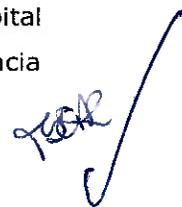
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**PLANO DE TRABALHO VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA**, por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal Salgado Filho, localizada na AP 3.2, na R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, no Município do Rio de Janeiro/ RJ.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Área Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Direção do Hospital Municipal Salgado Filho, vinculada a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).



## PLANO DE TRABALHO

### **1. CONTEXTO**

Desde 1993, para fins de planejamento em saúde, o Município do Rio de Janeiro foi dividido em 10 (dez) Áreas de Planejamento (AP). A AP 3.2, junto com 3.3 e 3.1 formam a área mais populosa da cidade, com 37,9% da população do município vivendo nesta área e com metade dos moradores que vivem em comunidades do Rio de Janeiro vivendo nesta região. A AP 3.2 possui uma população de aproximadamente 569.970 habitantes, sendo uma das áreas com maior número de habitantes do município (RIO DE JANEIRO, 2016).

É um Hospital de grande porte que oferece serviços nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia geral, cirurgia vascular, pediatria, clínica médica, oftalmologia, ortopedia e buco maxilo-facial, anestesia, todos esses em funcionamento 24 horas pelo serviço de urgência e emergência da SUBHUE. Oferece também atendimento de média complexidade com um ambulatório de especialidades. Realizando exames de urgência e ambulatoriais de tomografia computadorizada, patologia clínica, raio X, ultrassonografia, endoscopia alta e baixa, eletrocardiograma e ecocardiograma, ecoDoppler. Todos esses atendimentos são agendados via SISREG.

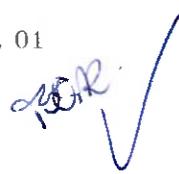
O HMSF é um hospital enquadrado no grupo das unidades de hospitais gerais e especializado da SMS. Possui uma emergência que, atualmente, se encontra subdimensionada fisicamente para a população da AP 3.2, com média mensal de 6,3 mil atendimentos e 2 mil consultas ambulatoriais. Por mês, são cerca de 865 internações e 300 cirurgias eletivas. Além de efetuar algo em torno de 50 mil exames mensais.

A unidade possui 08 pavimentos com acesso permitido por rampas e 04 elevadores e 1 prédio anexo com 4 andares.

O HMSF possui os seguintes ambulatórios: 02 risco cirúrgico, 01 ecocardiograma, 01 ecoDoppler, 01 cardiologia, 02 de cirurgia geral, 02 de cirurgia vascular, 04 ortopedia, 01 neurocirurgia, 01 neuropediatria, 03 de bucomaxilo facial, 02 endoscopia digestiva, colonoscopia, 01 Cirurgia plástica e 01 extenso curativos.

Possui 06 salas de procedimentos: 01 de pequena cirurgia, 01 de hipodermia infantil, 01 de sutura, 01 de ECG, 01 de hipotermia adulto, 01 de procedimentos.

### **2. JUSTIFICATIVA**



O Hospital Municipal Salgado Filho é unidade integrante da organização, planejamento e execução de ações e serviços de saúde da Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro, tendo como missão garantir a integralidade da atenção à saúde mediante regulação de consultas, procedimentos e cirurgias de alta, média e baixa complexidade e atendimento de urgência e emergência adulto e infantil.

A Rede de Atenção à Saúde é uma proposta norteadora de melhoria da assistência à saúde ofertada no Município com objetivo final da melhoria da situação de saúde da população municipal por meio do cuidado mais resolutivo e integral à saúde e na otimização dos recursos despendidos no sistema de saúde municipal.

“A implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) aponta para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço regional, e contribui para o avanço do processo de efetivação do SUS. A transição entre um sistema integrado de saúde conformado em redes e a sua concretização passam pela construção permanente nos territórios, que permita conhecer o real valor de uma proposta de inovação na organização e na gestão do sistema de saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010).”

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, deve-se buscar a adoção de um modelo de gestão que atenda às necessidades da população, obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

“Redes de Atenção à Saúde” são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado (Ministério da Saúde, 2010 – Portaria 4.279, de 30/12/2010).”

O presente Plano de Trabalho visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da Cidade do Rio de Janeiro.

A passagem do Estado burocrático ao gerencial nos anos 90, inseriu no ordenamento jurídico a possibilidade de se firmar parcerias com instituições do terceiro setor como um dispositivo para desburocratização e eficiência administrativa.

Dentre as inovações trazidas estão os instrumentos do contrato de gestão (Lei nº 9.637/98) e o termo de parceria (Lei nº 9790/99), que superaram as limitações deste último na regulação das relações de cooperação entre o Setor Público e as entidades do

Terceiro Setor. Esses novos instrumentos demarcaram a diferença entre a cooperação intra e intergovernamental da cooperação público-privada, substituindo o controle a posteriori previsto nos convênios, baseado no controle de etapas e de procedimentos, pela contratualização de metas e pela cobrança de resultados objetivos e mensuráveis, em contrapartida aos recursos públicos transferidos a título de fomento.

No contrato de gestão, assim como no termo de parceria, são cláusulas essenciais: as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes; a especificação das metas de desempenho e resultados a serem alcançados pela entidade parceira, assim como a previsão do montante de recursos públicos a serem transferidos à entidade, a título de fomento. Portanto, o convênio, o contrato de gestão e o termo de parceria são três institutos administrativos possíveis dentro do ordenamento jurídico nacional, à disposição do gestor público de saúde, quando esse optar pela celebração de parceria com entidades civis sem fins lucrativos.

Em 2014, a partir da publicação da Lei 13.019/2014, regulamentada no âmbito do município do Rio de Janeiro, pelo Decreto nº 42.696/2016, surge o marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação. O instrumento termo de colaboração (art.2º, inciso VII, Lei nº 13.019/2014) surge como mais uma opção ao gestor público de saúde para celebração de parceria, através do fomento a entidades civis sem fins lucrativos.

Neste contexto, a inclusão de outras modalidades de gestão como Apoio a Gestão Municipal, através do fomento, é uma ferramenta potente, onde o termo de colaboração, mutuamente acordado é implementado sob financiamento governamental e sujeito a metas e monitoramento, o que agiliza a estruturação de novos serviços, bem como a reestruturação dos já existentes.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da Secretaria Municipal Saúde, e tem como finalidade melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

Trata-se de serviço essencial para a Saúde Pública do Município, onde o Município vem estruturando sua rede de atenção à saúde em todos os níveis, através de ações e



serviços de saúde de diferentes densidades tecnológicas que buscam garantir a integralidade da atenção por meio de sistemas de apoio logístico, técnico e de gestão.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicas, gerenciamento de pessoas, faturamento, informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral e fomento de ações inovadoras e modernizações tecnológicas.

A gestão Municipal está comprometida com a garantia da implementação das Políticas Públicas de Saúde e está empenhada em oferecer acesso equânime ao conjunto de ações e serviços de saúde.

Nesse sentido, a organização da Rede de Atenção à Saúde é de suma importância na reestruturação do Sistema de Saúde tanto no que se refere a sua organização, quanto à qualidade prestada à população.

A porta preferencial de acesso do usuário ao Sistema de Saúde é a Atenção Primária à Saúde (APS), que tem como pilares os atributos essenciais de atenção ao primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação da atenção. Nesse sentido, a equipe de saúde da família pode identificar situações de gravidade e urgência que necessite de apoio para intervenção/cuidado em saúde. Assim, visando a integralidade do cuidado, o usuário pode ser removido de uma Unidade da APS, por meio de solicitação de vaga zero, para uma Unidade de acordo com sua gravidade e especificidade.

Abaixo é possível acompanhar, pelos gráficos, a volumetria de solicitações de vaga zero recebidas pelo HMSF. Observa-se oscilação crescente entre os anos de 2022 e 2023, acarretando maior demanda de atendimentos de gravidade e complexidade pela rede hospitalar.

Indicador	Média 2019	Média 2020	Média 2021	Média 2022	Média 2023
Total de leitos ativos (internação)	307	301	321	317	316
Total de Internações	839	686	817	865	882
Taxa de ocupação hospitalar (%)	109,5%	88,7%	95,3%	106,4 %	101%
Índice de Giro	2,9	2,2	2,6	2,8	2,9

*Handwritten signature and checkmark*

TMP hospitalar (d)	12,5	12,2	11,2	11,9	10,6
Total de cirurgias	414	327	368	453	443
Day Clinic					240

**Fonte: MACROINDICADORES**

### 3. OBJETO

O objeto do plano de trabalho é o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA** por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal Salgado Filho, localizado na AP 3.2.

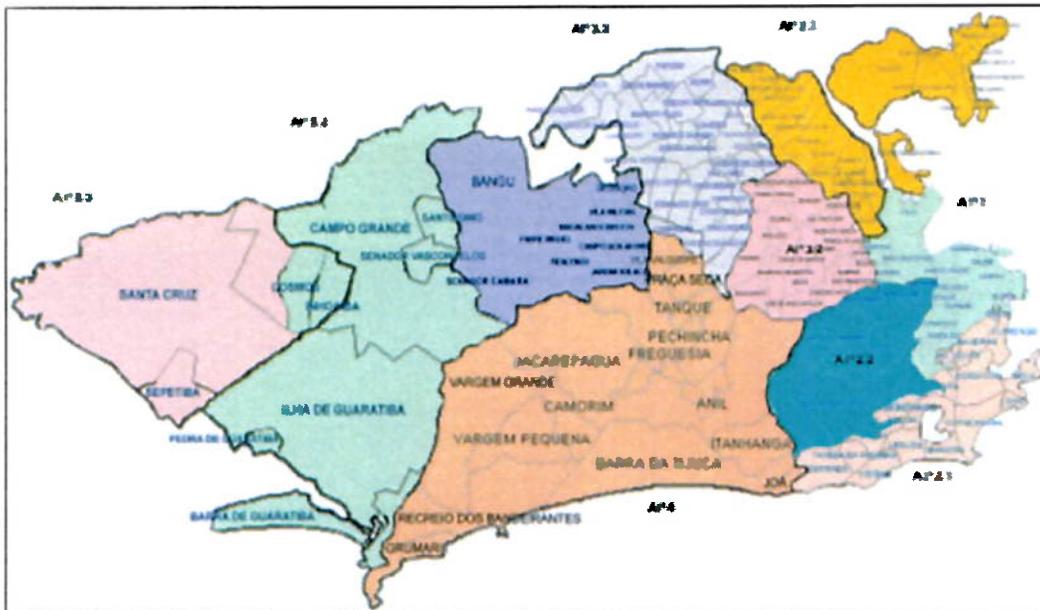
O presente Plano tem por objetivo fomentar, através de inovação tecnológica e de gestão, o **Serviço de Cirurgia Ortopédica, Anestesiologia e Neurocirurgia do HMSF** em regime de mútua cooperação com a Organização de Sociedade Civil, através da celebração de **Termo de Colaboração**, na busca de viabilizar um serviço de alta resolutividade e inovações nos segmentos descritos, e ser referência da rede de atenção à saúde do município em demanda de Urgência e Emergência do Município.

A instituição parceira irá gerenciar, operacionalizar e executar as ações de saúde do Serviço de Cirurgia Ortopedia, Anestesiologia e Neurocirurgia do HMSF em acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando celeridade no atendimento dos casos cirúrgicos no serviço de Ortopedia e Neurocirurgia.

O planejamento utilizou como base as necessidades da população, assim como o dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das diversas atividades desenvolvidas, de forma a colaborar com o fortalecimento da capacidade hospitalar instalada e operacional



### 4.ABRANGÊNCIA



O Hospital Municipal Salgado Filho está localizado na AP 3.2, que possui aproximadamente 569.970 mil de pessoas. Situado no Bairro do Méier, na R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, no Município do Rio de Janeiro/ RJ, a Unidade de Saúde atende diversos bairros da Capital e da região metropolitana. A Área de Planejamento 3.2 possui 23 bairros, que correspondem a 9,1% do território municipal - 203,47 km<sup>2</sup> - e a 11,6% do total da população residente no Rio de Janeiro. Sua densidade líquida é de 32.564 habitantes por km<sup>2</sup>.

O perfil de atendimento do hospital é de grande relevância na Área Programática 3.2, pois trabalha com a política de acolhimento e classificação de risco, atendendo de acordo com seu perfil específico.

Pela proximidade com a linha férrea da cidade (Estação de Trem Méier), esta Unidade Hospitalar é referência em atendimento emergencial também para pacientes de outros municípios como São João de Meriti, Duque de Caxias, Belford Roxo e Nova Iguaçu, Abolição, Água Santa, Cachambi, Del Castilho, Encantado, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Higienópolis, Inhaúma, Jacaré, Jacarezinho, Lins de Vasconcelos, Maria da Graça, Méier, Piedade, Pilares, Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Francisco Xavier, Todos os Santos e Tomás Coelho.

**Abaixo destacamos o Perfil demográfico e indicadores de saúde da AP 3.2:**

Indicadores de Saúde da Área de Planejamento 3.2 da Cidade do Rio de Janeiro  
2000 - 2024

Indicadores Demográficos	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>População Total</b>	545.580	585.527	644.295	694.082	747.090	797.538	847.966	898.436	948.986	1.000.742	1.052.742	1.104.926	1.157.326	1.210.000	1.262.926	1.316.050	1.369.326	1.422.800	1.476.500	1.530.400	1.584.500	1.638.800	1.693.300	1.748.000	1.802.900
<b>Ração de Sexos</b>	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Masculino (igual a 100 anos)	238.262	250.640	273.013	295.422	317.865	340.340	362.840	385.360	407.900	430.460	453.040	475.640	498.260	520.900	543.560	566.240	588.940	611.660	634.400	657.160	680.000	702.900	725.860	748.880	771.960
Feminino (igual a 100 anos)	307.318	334.887	371.282	398.660	429.225	457.198	486.576	513.026	539.842	567.282	595.706	624.286	653.066	682.100	711.360	740.780	770.360	800.140	830.140	860.440	891.100	922.100	953.440	985.120	1.016.940
<b>Mortalidade</b>	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Global</b>	14,94	14,40	13,85	13,30	12,75	12,20	11,65	11,10	10,55	10,00	9,45	8,90	8,35	7,80	7,25	6,70	6,15	5,60	5,05	4,50	3,95	3,40	2,85	2,30	1,75
<b>Infantil</b>	127	119	105	111	122	145	161	177	193	209	225	241	257	273	289	305	321	337	353	369	385	401	417	433	449
<b>Neonatal</b>	80	81	65	72	74	65	55	58	47	41	49	54	54	49	54	48	42	43	33	40	32	25	20	15	10
<b>Neonatal Precoce</b>	9,45	10,35	8,71	9,47	10,00	8,85	7,80	7,92	6,05	6,56	6,87	7,40	7,59	7,28	6,51	7,43	6,52	7,23	6,40	7,08	5,79	7,12	6,42	7,25	7,87
<b>Neonatal Tardia</b>	15	22	10	22	22	16	9	12	13	18	10	12	11	12	11	20	18	15	13	11	12	11	12	14	9
<b>Neo-Neonatal</b>	2,25	2,81	1,34	2,90	2,97	2,14	1,20	1,64	1,84	2,51	1,40	1,52	1,68	1,78	2,68	2,40	2,22	1,96	1,81	2,00	2,01	2,41	2,35	2,30	
<b>Cólicas e Leno Investigadas</b>	5,05	4,06	5,36	5,11	5,34	5,21	5,30	5,46	5,06	6,32	5,79	4,31	1,90	4,30	4,12	4,40	3,04	4,22	3,26	3,30	4,17	3,46	3,45	2,36	1,41
<b>Perinatal</b>	178	153	151	130	133	121	125	136	150	159	161	136	121	123	113	109	93	100	82	86	85	85	85	75	60
<b>Cólicas Perinatais Investigadas</b>	15,57	17,83	18,94	15,78	17,13	15,49	16,29	16,62	14,43	15,43	13,49	14,62	15,50	15,36	14,34	13,23	12,83	14,38	14,08	15,14	14,08	15,28	14,18	13,78	12,78
<b>Fetal</b>	117	94	97	80	81	72	77	77	90	94	76	62	67	75	82	84	68	66	68	66	68	66	66	66	66
<b>Cólicas Fetais Investigadas</b>	5	9	9	3	3	1	4	6	2	7	5	4	5	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	2
<b>Mulheres</b>	39,08	39,08	40,05	39,48	40,53	40,80	40,72	40,22	39,28	38,36	37,45	36,54	35,63	34,72	33,81	32,90	32,00	31,09	30,18	29,27	28,36	27,45	26,54	25,63	24,72
<b>Cólicas de Mulher em Idade Fértil</b>	1,521	1,477	1,861	1,625	1,448	1,428	1,708	1,673	1,750	1,740	1,700	1,663	1,673	1,632	1,607	1,617	1,600	1,565	1,613	1,601	1,576	1,512	1,518	1,576	1,540
<b>Doenças Cardiovasculares</b>	275,54	296,33	291,31	288,76	290,81	288,26	285,17	284,32	284,96	285,59	286,22	286,85	287,48	288,11	288,74	289,37	290,00	290,63	291,26	291,89	292,52	293,15	293,78	294,41	295,04
<b>Doenças Isquêmicas do Coração I</b>	527	518	508	515	498	475	468	460	452	444	436	428	420	412	404	396	388	380	372	364	356	348	340	332	324
<b>Doença Cardiovascular II</b>	230,75	234,58	238,01	238,70	239,35	239,32	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43	239,43
<b>Neoplasias</b>	918	864	812	876	854	896	897	940	910	961	961	961	961	961	961	961	961	961	961	961	961	961	961	961	961
<b>Neoplasia Invasiva, Intraepitelia e pólipo</b>	137	145	155	136	125	129	111	142	149	138	128	117	141	134	122	135	138	140	139	122	135	99	129	125	96
<b>Neoplasia de mama feminina</b>	34,22	25,62	27,87	34,00	22,84	22,73	25,54	26,96	26,19	24,23	22,11	20,51	24,78	23,51	21,49	21,49	21,49	21,49	21,49	21,49	21,49	21,49	21,49	21,49	21,49
<b>Causas Externas</b>	541	501	544	627	518	575	549	570	513	525	477	419	466	416	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461
<b>Fenômenos, incluindo as intervenções legais</b>	259	240	300	311	227	200	256	263	185	201	169	127	131	121	134	126	175	192	204	176	140	121	206	130	61
<b>Acidentes de Transporte</b>	72	83	78	77	96	99	90	90	81	85	73	62	61	61	79	53	53	65	52	61	68	49	49	64	30
<b>Causas Melioidicas</b>	152	147	153	153	140	177	205	230	212	205	187	188	151	178	194	172	216	242	215	203	227	200	146	197	206
<b>Doenças Respiratórias</b>	396,44	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33
<b>Doenças Infecciosas e Parasitárias</b>	259	237	267	308	284	277	260	267	261	250	268	318	329	328	400	378	396	372	350	350	350	350	350	350	350
<b>Doenças Infecciosas e Parasitárias</b>	45,79	50,71	47,15	54,35	50,88	49,85	45,78	48,37	51,15	50,91	51,16	50,30	51,72	61,58	70,71	64,92	60,80	65,77	61,61	61,61	61,61	61,61	61,61	61,61	61,61
<b>Doenças Infecciosas e Parasitárias</b>	82	81	68	81	75	59	69	76	78	80	65	73	66	62	95	70	79	60	60	60	60	60	60	60	60
<b>Tuberculose</b>	14,50	14,50	12,01	14,85	13,23	10,40	12,15	11,79	11,71	14,05	11,40	12,81	11,58	14,39	16,67	12,98	13,16	16,53	8,00	9,30	10,18	10,53	8,00	8,07	6,40
<b>Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas</b>	41	41	20	40	34	31	38	33	36	36	47	42	39	42	44	38	30	29	34	24	40	25	42	22	32
<b>Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas</b>	7,25	7,42	6,71	6,47	6,00	5,40	6,34	6,16	6,08	6,32	6,25	5,87	6,08	7,32	7,72	6,67	5,26	5,69	5,97	4,21	7,02	4,39	7,12	3,86	5,81
<b>Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas</b>	134	212	204	113	206	204	113	103	110	118	174	221	225	112	204	203	197	207	205	129	262	202	212	200	207
<b>Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas</b>	39,05	51,80	51,48	53,29	52,89	52,80	55,46	63,86	54,49	55,36	66,82	56,32	57,80	54,70	46,47	46,40	51,13	55,43	58,78	53,72	55,97	56,56	55,62	55,51	52,86
<b>Diabetes Mellitus</b>	279	233	233	244	229	239	253	274	242	265	301	305	290	228	223	204	276	287	279	273	266	244	246	231	233
<b>Doenças Endócrinas Nutricionais e Metabólicas</b>	48,17	41,17	41,14	43,76	40,30	43,13	44,54	48,20	42,54	45,54	53,51	44,74	43,62	49,05	37,37	35,79	48,07	46,84	47,90	44,91	43,01	45,27	40,53	44,74	
<b>Novos Nascidos</b>	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Numero</b>	8.461	7.825	7.401	7.599	7.398	7.484	7.852	7.835	7.871	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334	7.334
<b>Taxa de Natalidade Total</b>	14,94	13,80	13,19	13,42	13,09	13,19	13,42	13,89	13,43	12,52	12,67	12,56	12,70	12,59	12,71	12,64	12,64	12,64	12,64	12,64	12,64	12,64	12,64	12,64	12,64
<b>Taxa de Fecundidade Total</b>	1,83	1,71	1,65	1,71	1,68	1,73	1,66	1,75	1,68	1,70	1,57	1,59	1,58	1,61	1,64	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
<b>Fecundidade Específica (15 a 14 anos)</b>	0,0001	0,0001	0,0001	0,0004	0,0004	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
<b>Fecundidade Específica (15 a 19 anos)</b>	0,0001	0,0001	0,0001	0,0004	0,0004	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
<b>Mães Adolescentes</b>	18,42	18,89	18,98	17,49	17,88	18,19	16,62	16,78	16,72	16,15	15,94	15,42	15,82	15,58	15,29	14,68	13,80	13,15	13,21	12,56	12,24	13,31	9,75	9,33	6,92
<b>Idade Fértil</b>	9,12	9,41	10,01	9,91	10,19	10,28	9,84	10,27	9,99	9,81	10,22	9,76	9,52	9,47	9,07	10,08	9,02								

Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população da região, acolhimento e assistência eficiente e segura, agilizando o atendimento dos casos graves e direcionando de forma ordenada os casos fora do perfil de atendimento, não sobrecarregando a rede assistencial da área de forma desordenada.

A SUBHUE, responsável pelo acompanhamento e execução do presente Plano de Trabalho, fará a coordenação de todas as orientações e as ações de gestão assistencial no Hospital Municipal Salgado Filho.

Em decorrência da execução do objeto e partindo das evidências no tópico ABRANGÊNCIA, espera-se como resultado, aumentar e qualificar a capacidade em serviço de cirurgia Ortopedia, Neurocirurgia e Anestesiologia, garantindo que a unidade além de atender sua demanda própria, apoie efetivamente a Rede Municipal, ofertando maior número de vagas para tais procedimentos através da Central de Regulação de Vagas.

A prestação de serviços abrange recursos humanos, serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos (incluindo OPME), programação visual, tecnologia da informação (com implantação de prontuário eletrônico e aquisição de estações de trabalho com pontos de rede), ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência de urgência, emergência cirúrgica e traumatológica no âmbito hospitalar, exclusivamente aos usuários do SUS, que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde, no **Hospital Municipal Salgado Filho, 24 horas do dia, todos os dias da semana..**

A parceria firmada, tendo como referência o presente plano de trabalho, deverá ser executada e apresentar os seguintes produtos, de acordo com os requisitos estabelecidos abaixo:

- Ampliar a capacidade de realização de cirurgias ortopédicas, logrando celeridade ao atendimento, alcançando melhores desfechos clínicos e reduzindo o tempo de permanência na internação;
- Garantir o atendimento de pacientes com quadro clínico agudo compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgência e emergências;
- Reduzir as demandas de transferências, via Sistema Estadual de Regulação, de pacientes com perfil de atendimento na própria Unidade;
- Estabelecer de forma compartilhada com gestor público, um cronograma anual de aprimoramento a ser definido ao longo da execução da parceria;



- Apresentação do Plano de Trabalho com a definição das competências e atribuições das categorias profissionais contratadas, bem como local de execução do serviço, dias da semana, escalas e horários;
- Executar as atividades planejadas, assegurando que o público-alvo esteja inserido nas políticas públicas de Saúde, bem como demais políticas e serviços sociais, através de encaminhamentos formais;
- Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito das propostas, de acordo com as normativas vigentes do Ministério da Saúde;
- Gerenciar os recursos disponibilizados pela administração municipal e realizar o controle do desembolso dos recursos e a execução do mesmo, garantindo o bom uso do erário público e prestando contas junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- Prestar contas da utilização dos recursos em conformidade com a legislação vigente; (produto)
- Competirá à parceira a responsabilidade pela aquisição de todos os itens necessários ao funcionamento dos leitos de clínica **cirúrgica, de traumatologia e de leitos de neurocirurgia do Hospital Municipal Salgado Filho**, bem como a contratação dos serviços que permitam sua operacionalização.
- Caberá, também, à contratada a responsabilidade de aquisição de mobiliário e equipamentos, adaptações, além da gestão de pessoal e de serviços que garantam a prestação de assistência eficaz, efetiva e eficiente. A aquisição de equipamentos e mobiliários por parte da parceira, necessariamente passará a integrar os bens em uso do HMSF, sendo de patrimônio de propriedade do Município do Rio de Janeiro.

## 6. ATIVIDADES

Ampliar capacidade de realização de cirurgias ortopédicas de pequeno e médio porte dando celeridade ao atendimento e com conseqüente melhor desfecho clínico e cirúrgico relacionados aos pacientes com gravidade e urgência/emergência cirúrgica. Ampliar o serviço de anestesiologia para atender às 06 salas cirúrgicas nas 24 horas do dia, 7 dias na semana. Ampliar o serviço de Neurocirurgia para celeridade ao atendimento e com conseqüente melhor desfecho clínico e cirúrgico relacionados aos pacientes com gravidade e urgência/emergência cirúrgica.

Cabe destacar que as metas são objetivo de monitoramento pela SMS, visando o acompanhamento da efetividade e eficácia da execução do serviço prestado. Sendo

assim, para cada meta descrita no quadro abaixo, a Entidade Parceira deve seguir as seguintes orientações:

Para demanda cirúrgica **de ortopedia**, serão disponibilizados, no período de 24 horas, em média **1 salas cirúrgica/dia** no centro cirúrgico, distribuídos nos 7 dias da semana.

Para demanda neurocirurgia será disponibilizado, no período de 24 horas, em média **1 salas cirúrgica/dia**, distribuído nos 7 dias da semana, para as demandas de urgência/emergência.

Outrossim, frisa-se que os serviços de cirurgia geral, vascular e bucomaxilofacial também possuem acesso e utilizam a sala cirúrgica de urgência/emergência, contudo o serviço de anestesiologia estará de prontidão nas 06 salas cirúrgicas para acompanhamento anestésico ao paciente durante todo o período pré-operatório, transoperatório e pós-operatória no centro cirúrgico.

A Organização da Sociedade Civil deverá assistir de forma integral o paciente cirúrgico do serviço de Ortopedia, neurocirurgia e anestesiologia do Hospital Municipal Salgado Filho.

A área de atuação da Organização da Sociedade Civil parceira compreende:

- Internação Ortopédica;
- Internação neurocirúrgica;
- Centro Cirúrgico;
- Recuperação pós-anestésica;
- Insumo, material permanente atinente aos procedimentos;
- Informação da produção SUS nos formulários institucionais e sistemas atualmente utilizados

#### **Materiais e Serviços Diversos – Custeio Operacional**

- A. A instituição deverá garantir os materiais de consumo e permanente, de maneira qualitativamente e quantitativamente, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta de prestação do serviço da Entidade Parceira, tal como, os serviços necessários de:

- B. Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades assistenciais);
- C. Aquisição de Material Permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos);
- D. Manutenção do Material Permanente já adquirido (mobiliário e equipamentos);
- E. Aquisição de Insumos (material médico cirúrgico, rouparia, OPME);
- F. Aquisição de medicamentos e materiais de consumo;
- G. Contratação de serviços de apoio (maqueiros, alimentação, limpeza, controle de vetores, nutrição, prontuário eletrônico, gases medicinais, monitoramento de câmara de segurança, internet, telefonia, computadores e impressoras, totem para pesquisa de satisfação, dosimetria pessoal, lavanderia, rouparia, engenharia clínica, com manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos, refrigeração e outras despesas gerais administrativas;
- H. Setores estratégicos ao pleno funcionamento do Serviço de Ortopedia como a regulação dos pacientes, Laboratório, Nutrição Clínica entre outros, deverão funcionar nas 24h.
- I. Disponibilização de serviço de transporte com motorista para documentos, pessoas e insumos;
- J. Manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, bem como adequações estruturais;
- K. Adequações necessárias para operacionalização dos espaços.

Os Recursos Humanos devem ser selecionados de acordo com a formação e experiência necessárias ao desempenho das funções específicas a que se destinam. Todos os profissionais devem ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional que rege o Sistema Único de Saúde, sendo imprescindível que o Dimensionamento de Pessoal esteja alinhado com as normas vigentes da ANVISA, conselho das categorias profissionais, bem como, ao perfil de dependência de cuidado dos pacientes, garantindo ainda o Índice de Segurança Técnica necessário para uma atuação assistencial segura, minimamente, na forma que será apresentada neste documento.

Os procedimentos cirúrgicos a serem abordados neste Plano de Trabalho, envolvem as patologias descritas abaixo, que estão entre as lesões mais comuns e frequentes tanto na população, são elas:

### **6.1 Serviço de Cirurgia Ortopédica**

Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), identificando a existência de Fila de Espera para os mais diversos tipos de ações e procedimentos cirúrgicos de Urgência, estabelece como atividade inerente ao HMSF o

desenvolvimento das cirurgias eletivas de baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar e propõe o incremento quantitativo e qualitativo dessas ações através da execução dos procedimentos cirúrgicos pelos serviços, conforme quadro a seguir:

**Procedimentos em Ortopedia:**

Procedimento	Descrição
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL
0408010053	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0408010070	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
0408010088	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA
0408010096	ESCAPULOPEXIA COM OU SEM OSTEOTOMIA DA ESCÁPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL
0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA
0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA
0408010126	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR
0408010134	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA
0408010169	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENÓIDE DE ESCÁPULA
0408010177	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCÁPULA

*RSR*

0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR
0408010193	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA
0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCÁPULA
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL
0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO
0408020024	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR
0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES
0408020113	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR
0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO
0408020156	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO

*Handwritten signature and checkmark*

0408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO
0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA NO PUNHO
0408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI
0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO
0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020210	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS
0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO
0408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO
0408020253	REIMPLANTE DO OMBRO ATÉ O TERÇO MÉDIO DO ANTEBRAÇO
0408020261	REIMPLANTE DO TERÇO DISTAL DO ANTEBRAÇO ATÉ OS METACARPIANOS
0408020270	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO AO NÍVEL DA MÃO E OUTROS DEDOS (EXCETO POLEGAR)
0408020288	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR
0408020296	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408020318	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO

0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)
0408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE EPICÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO
0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO
0408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPIANOS
0408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO
0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO
0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (COM SÍNTESE)
0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA
0408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO
0408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI
0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO



0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO
0408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR
0408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO
0408020539	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA
0408020547	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO
0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA
0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO

0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR
0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO
0408030330	COSTO-TRANSVERSECTOMIA
0408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)
0408030470	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS
0408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX
0408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL
0408040025	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA
0408040033	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
0408040106	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL
0408040114	DESARTICULAÇÃO INTERÍLIO-ABDOMINAL
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU

0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE
0408040157	OSTEOTOMIA DA PELVE
0408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLÁSTICA DO QUADRIL
0408040173	REDUÇÃO INCRUENTA COM MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO
0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL
0408040190	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA
0408040203	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO
0408040211	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO
0408040246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA SEM LESÃO DO ANEL PÉLVICO
0408040254	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO
0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR
0408040270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX
0408040289	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL COM FRATURA DA EPÍFISE FEMORAL
0408040297	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO
0408040300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO SACRO

0408040319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (DUPLO ACESSO)
0408040335	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA
0408040343	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO QUADRIL
0408050012	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES
0408050020	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO
0408050039	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR
0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES
0408050098	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO INFERIOR
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO
0408050136	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICIPITAL
0408050152	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)
0408050195	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PÉ

*RSP* ✓

0408050209	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS
0408050217	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
0408050225	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA COM OU SEM FRATURA DA FÍBULA
0408050233	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FÊMUR
0408050241	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO
0408050250	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO
0408050268	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO
0408050276	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO-PATELAR
0408050284	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRATARSICA
0408050292	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA
0408050306	REIMPLANTE AO NÍVEL DA COXA ATÉ O TERÇO PROXIMAL DA PERNA
0408050314	REIMPLANTE DO TERÇO MÉDIO DA PERNA ATÉ O PÉ
0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO
0408050330	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)
0408050365	TALECTOMIA
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR

9/10/2025 ✓

0408050381	TRANSFERÊNCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)
0408050390	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR
0408050411	TRANSPOSIÇÃO DA FÍBULA PARA A TÍBIA
0408050420	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES
0408050438	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE AVULSÃO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER
0408050454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÉDIO-PÉ
0408050462	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS
0408050470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS PODODACTILOS
0408050489	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)
0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO
0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA
0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR
0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA
0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO
0408050543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL
0408050551	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL



0408050560	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR
0408050586	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR
0408050594	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO
0408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA
0408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA
0408050624	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)
0408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR
0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO
0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA
0408050705	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA
0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA

0408050721	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO
0408050756	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL
0408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO
0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO
0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR
0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA
0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR
0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ
0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPARTIMENTAL

0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS
0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS SEM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO
0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)
0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO
0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060085	BURSECTOMIA
0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA
0408060107	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS
0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060140	FASCIECTOMIA

FOR. ✓

0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR
0408060263	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE)
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
0408060220	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO
0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)



0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES
0408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA
0408060417	RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)
0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS
0408060433	TENODESE
0408060441	TENÓLISE
0408060450	TENOMIORRAFIA
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA
0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)
0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR

*Handwritten signature and checkmark*

0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ
0408060603	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR
0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES
0408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)
0408060638	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA
0408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA
0408060654	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA
0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR
0408060689	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO
0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
0403020123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEOFIBROSO AO NÍVEL DE CARPO
0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE
0403020050	MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO
0403020077	NEURÓLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS

0408060433	TENODESE
0408060450	TENOMIORRAFIA
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408060441	TENÓLISE
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO

### 6.2 Serviço de Cirurgia Neurocirurgia

O Serviço Neurocirurgia-Atendimento, internação, acompanhamento e avaliação de pacientes garantindo que as atividades essenciais assistenciais da linha de cuidado clínico e cirúrgico.

O Serviço de Neurocirurgia é essencial e imprescindível no bom atendimento de qualquer serviço de urgência e emergência. A grande maioria de pacientes traumatizados e politraumatizados ou sofrem algum traumatismo crânio encefálico, fratura/afundamento craniano, contusões do tecido cerebral, hematoma traumáticos intracranianos: hematomas epidurais, subdurais ou intra parenquimatosos, lesões cerebrais por projetis de arma de fogo, estados de coma e de edema cerebral, bem como lesões da coluna vertebral, fraturas e luxações: cervical, torácica e lombo sacra, que acarretarão os TRMs (traumatismo raquí medular), que se não rápida e adequadamente tratados levarão a défices motores permanentes com quadros de tetra ou paraplegia. Além de serem essenciais na avaliação e no tratamento de todo AVC (ACIDENTE

*TSAR* ✓

VASCULAR CEREBRAL), seja isquêmico ou hemorrágico, hemorragias subaracnóideas, causadas por ruptura de aneurismas cerebrais e malformações artério venosas, bem como hematomas intracerebrais espontâneos.

Além dessas patologias o serviço de neurocirurgia ainda é responsável de forma, alguma vezes, eletiva, pela avaliação, diagnóstico e tratamento de uma série de outras patologias tais quais os tumores cerebrais benignos e malignos, tumores da coluna vertebral entre eles as metástases vertebrais, as fraturas osteopênicas, as lesões dos nervos periféricos, hidrocefalias (acúmulo de líquido no crânio), lesões degenerativas múltiplas da coluna vertebral, responsáveis por quadros de dor limitante e incapacitante além de limitações motoras, além da epilepsia refratária e de distúrbios de movimentos incapacitantes, como pode ocorrer na doença de Parkinson.

Segundo o MS na sua tabela SIGTAP, são atribuições da competência da neurocirurgia:

Procedimento	Descrição
403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA
403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
403010195	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO
403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA
403010217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA
403010225	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO
403010233	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO
403010241	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA
403010250	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA
403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO
403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL
403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL
403010292	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO
403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO
403010322	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELOTE DO CRÂNIO



403010330	TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI
403010349	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC
403010357	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA OU TERAPEUTICA NEUROCIRURGICA (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
403010365	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA OU TERAPEUTICA NEUROCIRURGICA
403010390	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA
403020018	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)
403020026	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)
403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE
403020042	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA
403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO
403020069	MICRONEURORRAFIA
403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS
403020085	NEURORRAFIA
403020093	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS
403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL
403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
403020131	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA
403030013	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA
403030021	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)
403030030	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR
403030048	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO
403030056	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO
403030064	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR
403030080	MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR
403030099	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR
403030102	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR

9504 ✓

403030110	MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES
403030129	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO
403030137	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA
403030145	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO
403030153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
403030161	RESSECÇÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL
403030170	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
403040019	ANASTOMOSE VASCULAR EXTRA / INTRACRANIANA
403040027	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS
403040051	MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL
403040060	MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL PROFUNDA
403040078	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)
403040086	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CAROTIDEO-CAVERNOSACÓDIGO PROCEDIMENTO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (GRUPO 04) DA TABELA SUS
403040094	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1.5 CM
403040108	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR (MAIOR QUE 1.5 CM)
403040116	MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1.5 CM
403040124	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1.5 CM
403050014	ALCOOLIZAÇÃO DE NERVO CRANIANO
403050022	ALCOOLIZACAO DE TRIGEMIO
403050030	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFERICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSAO
403050049	CORDOTOMIA / MIELOTOMIA POR RADIOFREQUENCIA
403050057	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS
403050065	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO
40305007	3 MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO
403050081	NEUROTOMIA PERCUTANEA DE NERVOS PERIFERICOS POR AGENTES QUIMICOS

*Handwritten signature and checkmark*

403050090	RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO
403050103	RIZOTOMIA PERCUTANEA POR RADIOFREQUENCIA
403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO
403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA
403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO
403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA
403050154	TRATAMENTO DE LESAO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUÍMICOS
403050162	TRATAMENTO POR ESTERETAXIA DE LESÃO DE ESTRUTURA PROFUNDA DE SNC PARA TRATAMENTO DE MOVIMENTOS ANORMAIS OU CONTROLE DA DOR
403060010	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRURGICA PARA IMPLANTAÇÃO BILATERAL DE ELETRODOS INVASIVOS (INCLUI VIDEO-ELETROENCEFALOGAMA)
403060028	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRURGICA PARA IMPLANTAÇÃO UNILATERAL DE ELETRODOSINVASIVOS (INCLUI VIDEO-ELETROENCEFALOGAMA)
403060036	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO
403060044	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATORIO
403060052	MICROCIRURGIA PARA LOBECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO-HIPOCAMPECTOMIA SELETIVA
403060060	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO MULTILOBAR / HEMISFERECTOMIA / CALOSOTOMIA
403060079	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO UNILOBAR EXTRATEMPORAL COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO
403060087	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO UNILOBAR EXTRATEMPORAL SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATORIO
403060095	TRANSECÇÕES SUB-PIAIS MÚLTIPLAS EM AREAS ELOQUENTES
403070015	ANGIOPLASTIA INTRACRANIANA EM VASO-ESPASMO
403070040	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1.5 CM COM COLO ESTREITO
403070058	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1.5 CM COM COLO LARGO
403070082	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO
403070090	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA CAROTIDO-CAVERNOSA COM BALÕES DESTACÁVEIS

*Handwritten signature and checkmark*

403070104	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
403070112	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
403070120	EMBOLOGIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
403070139	EMBOLOGIZAÇÃO DE TUMOR INTRACRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO
403070147	TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR
403070155	EMBOLOGIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1.5 CM COM COLO ESTREITO
403070163	EMBOLOGIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1.5 CM COM COLO LARGO
403080010	IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL
403080029	IMPLANTE DE GERADOR DE PULSOS P/ARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL (INCLUI CONECTOR)
403080037	IMPLANTE INTRAVENTRICULAR DE BOMBA DE INFUSÃO DE FÁRMACOS
403080045	MIELOTOMIA SUPERSELETIVA
403080053	NEUROTOMIA SUPERSELETIVA PARA MOVIMENTOS ANORMAIS
403080061	NUCLEOTRACTOMIA TRIGEMINAL E/OU ESPINAL
403080070	TRATAMENTO DE DOR POR ESTEREOTAXIA
403080088	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA
403080096	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA COM MICRO-REGISTRO
403080100	TROCA DE GERADOR DE PULSOS PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL
404020690	OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL
408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL
408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS
408030046	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS
408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS
408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS
408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS
408030089	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL
408030097	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS
408030100	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS

*Handwritten signature and checkmark*

408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL
408030127	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2
408030135	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL
408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS
408030151	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS
408030160	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS
408030178	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR
408030186	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR
408030194	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR
408030208	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR
408030216	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR
408030224	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR
408030232	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL
408030240	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS
408030259	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR. TRES NIVEIS.
408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL
408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS
408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR. DOIS NÍVEIS.
408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR. QUATRO NÍVEIS.
408030313	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR. SEIS NÍVEIS.
408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR. SETE NIVEIS.
408030330	COSTO-TRANSVERSECTOMIA
408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)
408030356	DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA
408030364	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR
408030372	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)

408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)
408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)
408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
408030429	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)
408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)
408030445	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)
408030453	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)
408030461	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)
408030470	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS
408030488	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA
408030500	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS
408030518	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS
408030526	RESSECÇÃO DE COCCIX
408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)
408030542	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)
408030550	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL
408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO
408030577	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR
408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR
408030593	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR
408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR
408030615	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR
408030623	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR

*RSR*



408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR
408030640	REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR
408030658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS
408030666	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS
408030674	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS
408030682	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS
408030690	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS
408030704	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NÍVEL
40803071	2 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS
408030720	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS
408030739	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NIVEIS
408030747	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA NIVEL C1 - C2 POR VIA ANTERIOR (OSTEOSSINTESE)
408030755	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO
408030763	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NIVEIS
408030771	TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO AO NIVEL DO DESFILADEIRO TORÁCICO
408030780	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO DOIS NIVEIS
408030798	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO TRES NIVEIS
408030801	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS
408030810	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS
408030828	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS

408030836	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS
408030844	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS
408030852	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS
408030860	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS
408030879	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS
408030887	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS
408030895	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NIVEIS
408030909	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS
408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS

### 6.3 Serviço de Anestesiologia

O Serviço de Anestesiologia do Hospital Municipal Salgado Filho desempenha um papel essencial e imprescindível no atendimento clínico e cirúrgico de pacientes, garantindo que todas as atividades assistenciais da linha de cuidado, tanto no âmbito clínico quanto cirúrgico, sejam realizadas com segurança e eficácia. Este serviço é fundamental para a realização de procedimentos programados, emergenciais e de urgência, como intervenções cirúrgicas de grande e pequeno porte, procedimentos diagnósticos invasivos, além de atuar em situações de trauma e outras condições críticas. Atendimento de 06 salas cirúrgicas no HMSF, 24 horas do dia, todos os dias da semana.

#### 6.3.1 Atendimento de Urgência e Emergência

O Serviço de Anestesiologia é crucial para o atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, especialmente em casos de trauma grave, como traumatismos cranioencefálicos, politraumatismos, fraturas complexas e contusões cerebrais. Em tais situações, a anestesia é fundamental tanto para o manejo das vias aéreas e suporte respiratório quanto para o controle da dor e a realização de procedimentos cirúrgicos necessários. O serviço também atua em casos de emergências



cardiovasculares, respiratórias e nas intervenções de reanimação, oferecendo suporte anestésico avançado, como a sedação controlada e a indução anestésica rápida.

### **6.3.2 Avaliação Pré-Anestésica**

Antes de qualquer procedimento, o serviço realiza uma avaliação pré-anestésica detalhada e minuciosa. Esta avaliação inclui o estudo do histórico médico do paciente, exames laboratoriais, de imagem e outros exames especializados para identificar comorbidades que possam interferir na escolha da técnica anestésica mais adequada. Pacientes com doenças cardíacas, respiratórias, metabólicas, neurológicas ou com histórico de reações adversas à anestesia exigem cuidados especiais e planejamento individualizado.

### **3.3.3 Anestesia para Procedimentos Cirúrgicos**

O Serviço de Anestesiologia do Hospital Municipal Salgado Filho é responsável pela administração de anestesia para uma vasta gama de procedimentos cirúrgicos, tanto eletivos quanto de emergência. A equipe utiliza técnicas de anestesia geral, regional e local, conforme a necessidade do procedimento, com foco na segurança, controle da dor e estabilidade hemodinâmica do paciente. A anestesia balanceada, que envolve o uso de diferentes agentes anestésicos, é frequentemente utilizada para otimizar os resultados e reduzir os riscos para os pacientes.

### **6.3.4 Monitoramento Intraoperatório**

Durante os procedimentos cirúrgicos, a equipe de anestesiologia realiza o monitoramento constante dos parâmetros vitais dos pacientes, como pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio e gases sanguíneos. Esse monitoramento contínuo permite a adaptação imediata da anestesia conforme as respostas clínicas do paciente, garantindo a estabilidade hemodinâmica e a manutenção da segurança durante o processo.

### **6.3.5 Recuperação Pós-Anestésica**

Após o procedimento, o Serviço de Anestesiologia acompanha os pacientes na Sala de Recuperação Pós-Anestésica (RPA), onde são monitorados até que estejam plenamente conscientes e estáveis. A equipe gerencia a analgesia pós-operatória para garantir o controle da dor, utilizando métodos que incluem bloqueios regionais, opióides e outras modalidades, conforme necessário. O foco é proporcionar um despertar tranquilo e seguro, minimizando as complicações pós-anestésicas.

### **6.3.6 Atendimento de Pacientes Críticos e Traumas**

O serviço de anestesiologia responsável pelo manejo de pacientes críticos, realizando sedação, controle da dor e suporte ventilatório em pacientes com condições graves, como os casos de traumatismo cranioencefálico, lesões cerebrais traumáticas, politraumatismos e lesões medulares. A equipe de anestesia atua de maneira integrada com outras especialidades, oferecendo suporte anestésico para a realização de procedimentos terapêuticos, como drenagem de hematomas intracranianos, correção de fraturas complexas e tratamentos de emergência.

### **6.3.7 Ensino e Formação Continuada**

O Serviço de Anestesiologia do Hospital Municipal Salgado Filho participa ativamente na formação de novos profissionais, oferecendo programas de residência médica e estágios para a formação de anesthesiologistas. Além disso, a equipe é constantemente atualizada com as mais recentes práticas e tecnologias da anestesiologia por meio de treinamentos, workshops e cursos de especialização.

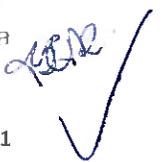
### **6.4 Estrutura e Equipamentos**

O Hospital Municipal Salgado Filho conta com uma infraestrutura, com salas de anestesia equipadas com os dispositivos de monitoramento, ventiladores, bombas de infusão e equipamentos de apoio à vida, como desfibriladores e sistemas de monitoramento hemodinâmico.

A parceria firmada, tendo como referência o presente plano de trabalho, deverá ser executada e apresentada os seguintes produtos, de acordo com os requisitos estabelecidos abaixo:

A qualidade e a resolutividade da atenção e da assistência, constituem a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção às Urgências e Emergências e também da Atenção Primária à Saúde.

Com base nesta organização a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços para prestação da assistência prevista nesta convocação pública, no que tange às ações assistenciais de urgência e emergência, serviços especializados de trauma ortopédico, dos leitos de internação pós operatória, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente plano de parceria, com a operacionalização assistencial de:



ÁREA DE ATUAÇÃO	PROPOSTA
<b>ESTRUTURA FÍSICA</b>	
CENTRO CIRÚRGICO	08 SALAS CIRÚRGICAS
ANESTESIOLOGIA	06 SALAS CIRÚRGICAS
NEUROCIRURGIA	01 SALA CIRÚRGICA
ORTOPÉDICA	01 SALA CIRÚRGICA

**6.5 METAS QUANTITATIVAS**

**Quadro 1- Produtividade dos Procedimentos Cirúrgicos**

<b>PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA</b>	
09 procedimentos/dia	270 procedimentos/mês

**Quadro 2 - Produtividade dos Procedimentos Cirúrgico**

<b>CENTRO CIRÚRGICO</b>	
<b>CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA</b>	<b>QUANTIDADE DE PROCEDIMENTO/MES</b>
Ortopedia 01 sala por dia, 07 dias da semana	270
Anestesiologia 06 salas cirúrgicas	720

**6.6 DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos deverão ser selecionados de acordo com os perfis de conhecimento e experiência, necessário ao desempenho das funções específicas a que se destinam. Todos os profissionais deverão ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional do Sistema Único de Saúde.

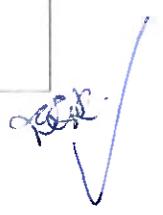
O Hospital Municipal Salgado Filho contará com as categorias de profissionais indicados nas tabelas a seguir visando gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços propostos, estando diretamente relacionados ao Cronograma de Desembolso

*Handwritten signature and checkmark*

apresentado. Por tratar-se de uma previsão, a composição do quadro poderá sofrer alterações consoantes a eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando aperfeiçoar o serviço, ofertar o melhor atendimento à população e ser condizente com os recursos disponíveis, respeitando também as portarias ministeriais e as resoluções de cada categoria profissional.

**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

SETOR	CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE ANESTESIA DIURNO	Médico Anestesiologista	12	42
	Téc Enfermagem	30	36
	Téc Enfermagem (Instrumentador)	30	18
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE ANESTESIA NOTURNO	Médico Anestesiologista	12	14
	Téc Enfermagem	30	12
	Téc Enfermagem (Instrumentador)	30	6
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE ORTOPEDIA DIURNO	Médico Ortopedista DIA	12	21
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE ORTOPEDIA NOTURNO	Médico Ortopedista NOITE	12	7



ENTRO CIRÚRGICO EQUIPE NEUROCIRURGIA DIA	Médico Neurocirurgião	12	14
CENTRO CIRÚRGICO EQUIPE NEUROCIRURGIA NOITE	Médico Neurocirurgião	12	14
EQUIPE ROTINA ORTOPEDIA-45 LEITOS	Médico Rotina Ortopedia	30	7
	Enfermeiro Rotina	40	3
	Téc Administrativo Rotina Andar	40	1
EQUIPE ROTINA NEUROCIRURGIA-21 LEITOS	Médico Clínico Rotina	30	3
	Enfermeiro Rotina	40	1
	Téc Administrativo Rotina Andar	40	1
EQUIPE DE PLANTÃO INTERNAÇÃO ORTOPÉDICA DIA-45 LEITOS	Enfermeiro Plantonista	30	6
	Téc Enfermagem Plantonista	30	21
EQUIPE DE PLANTÃO INTERNAÇÃO ORTOPÉDICA NOITE-45 LEITOS	Enfermeiro Plantonista	30	6
	Téc Enfermagem Plantonista	30	21
EQUIPE DE PLANTÃO INTERNAÇÃO	Enfermeiro Plantonista	30	3

*Handwritten signature and checkmark*

<b>NEUROCIRURGIA DIA-21 LEITOS</b>	<b>Téc Enfermagem Plantonista</b>	<b>30</b>	<b>9</b>
<b>EQUIPE DE PLANTÃO INTERNAÇÃO NEUROCIRURGIA NOITE-21 LEITOS</b>	<b>Enfermeiro Plantonista</b>	<b>30</b>	<b>3</b>
	<b>Téc Enfermagem Plantonista</b>	<b>30</b>	<b>9</b>
<b>EQUIPE DE GESTÃO</b>	<b>Coordenador Médico de Anestesia</b>	<b>40</b>	<b>1</b>
	<b>Coordenador Médico de Ortopedia</b>	<b>40</b>	<b>1</b>
	<b>Coordenador Médico de Neurocirurgia</b>	<b>40</b>	<b>1</b>
	<b>Coordenador de Enfermagem</b>	<b>40</b>	<b>1</b>
	<b>Coordenador Administrativo</b>	<b>40</b>	<b>1</b>
	<b>Téc Administrativo</b>	<b>40</b>	<b>3</b>
	<b>Motorista</b>	<b>40</b>	<b>1</b>



Equipe do Centro Anestesia Dia								
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Proceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Médico Anestesiologista	12H	42	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.751,20
Téc. Enfermagem	30H	36	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.329,60
Téc. Enfermagem (Instrumentador)	30H	18	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.664,80
<b>Total Salários</b>		<b>96</b>	<b>R\$ 201.600,00</b>	<b>R\$ 29.148,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 320.748,60</b>
<b>Outras Gratificações</b>								<b>R\$ 4.892,22</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>								
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>						R\$ 65.127,56
INSS - Terceiros + FAP	7,80%							R\$ 25.399,75
PIS	1,00%							R\$ 3.256,38
FGTS	8,000%							R\$ 26.051,03
13º SAL	8,330%	<b>Grupo B (Total 2)</b>						R\$ 27.125,63
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 9.052,73
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 5.428,38
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ 0,00
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%	<b>Grupo C</b>						R\$ 1.367,68
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%							R\$ 2.712,56
13º salário (Lei nº 12.806/11)	0,139%							R\$ 452,64
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.806/11	0,185%	<b>GRUPO D</b>						R\$ 602,42
MULTA S/FGTS	4,000%	<b>Grupo D</b>						R\$ 13.025,51
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	5,282%	<b>Grupo E</b>						R\$ 17.200,19
<b>Total Provisões</b>	<b>23,836%</b>							<b>R\$ 76.967,74</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>							<b>R\$ 119.834,72</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>							<b>R\$ 196.802,46</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>								
<b>VALE TRANSPORTE</b>	R\$ 9,40	Dias trabalhados: 5 dias	qtd funcionários beneficiados: 42	até 4 salários mínimos			R\$ 1.974,00	
	R\$ 9,40	Dias trabalhados: 10 dias	qtd funcionários beneficiados: 54	até 4 salários mínimos			R\$ 5.076,00	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>							<b>R\$ 7.050,00</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>								<b>R\$ 529.490,28</b>

Equipe do Centro Anestesia Noite								
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Proceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Médico Anestesiologista NOITE	12H	14	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 640,48	R\$ 76.217,12
Téc Enfermagem NOITE	30H	12	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235,05	R\$ 29.263,80
Téc Enfermagem (Instrumentador) NOITE	30H	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235,05	R\$ 14.631,90
<b>Total Salários</b>		<b>32</b>	<b>R\$ 97.200,00</b>	<b>R\$ 9.715,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 23.197,62</b>	<b>R\$ 120.112,82</b>

*75042*

Outras Gratificações			R\$ 4.145,97
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>	R\$ 24.851,76
INSS - Terceiros + FAP	7,80%		R\$ 0.697,19
PIS	1,00%		R\$ 1.242,59
FGTS	8,000%		R\$ 9.840,20
1º SAL	8,330%	<b>Grupo B (Total 2)</b>	R\$ 10.350,26
ABONO DE FÉRIAS	2,780%		R\$ 1.454,19
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%		R\$ 2.071,19
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%		R\$ 0,00
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%	<b>Grupo C</b>	R\$ 521,89
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,811%		R\$ 1.035,08
13º salário (Lei nº 12.508/11)	0,139%		R\$ 172,71
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.508/11	0,185%		R\$ 128,88
MULTA S/FGTS	4,000%	<b>Grupo D</b>	R\$ 4.020,15
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	5,282%	<b>Grupo E</b>	R\$ 6.563,15
<b>Total Provisões</b>	<b>23,636%</b>		<b>R\$ 28.389,80</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>		<b>R\$ 43.727,24</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>		<b>R\$ 78.097,04</b>

BENEFÍCIOS								
VALE TRANSPORTE	R\$ 9,40	Dias trabalhados	5 dias	PROVISÃO APROPRIADA DE SALÉRIOS	qtde funcionários beneficiados	14	até 4 salários mínimos	R\$ 858,00
	R\$ 9,40	Dias trabalhados	10 dias	qtde funcionários beneficiados	18	até 4 salários mínimos	R\$ 1.692,00	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>							<b>R\$ 2.350,00</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>								<b>R\$ 201.705,83</b>

Equipe do Centro Ortopedia dia										
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS										
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total		
Médico Ortopedista DIA	12H	21	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.875,60		
<b>Total Salários</b>		<b>21</b>	<b>R\$ 94.500,00</b>	<b>R\$ 6.378,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 100.875,60</b>		
Outras Gratificações									R\$ 0,00	
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>										
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>								R\$ 20.175,12
INSS - Terceiros + FAP	7,80%									R\$ 7.888,30
PIS	1,00%									R\$ 1.008,76
FGTS	8,000%									R\$ 8.070,85
1º SAL	8,330%	<b>Grupo B (Total 2)</b>								R\$ 8.402,94
ABONO DE FÉRIAS	2,780%									R\$ 7.804,74
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%									R\$ 1.681,60
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%									R\$ 0,00

*15/02*  
✓

ENCARGOS PATRONAIS DE SAÚDE			
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%		R\$ 423,68
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%		R\$ 840,29
13º salário (Lei nº 12.806/11)	0,139%	Grupo C	R\$ 140,22
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.806/11	0,185%		R\$ 186,62
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D	R\$ 4.035,02
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	5,282%	Grupo E	R\$ 5.328,25
<b>Total Provisões</b>	<b>23,836%</b>		<b>R\$ 23.043,06</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>		<b>R\$ 37.122,23</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>		<b>R\$ 60.965,19</b>
BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE	R\$ 9,40	Dias trabalhados: 5 dias	qtde funcionários beneficiados: 21 até 4 salários mínimos
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 997,00</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 162.027,79</b>

Equipe do Centro Ortopedia Noite								
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Médico Ortopedista NOITE	12H	7	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 840,48	R\$ 38.108,56
<b>Total Salários</b>		<b>7</b>	<b>R\$ 31.500,00</b>	<b>R\$ 2.125,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.680,96</b>	<b>R\$ 38.108,56</b>
<b>Outras Gratificações</b>								<b>R\$ 0,00</b>

ENCARGOS PATRONAIS DE SAÚDE			
Encargos Sociais e Trabalhistas			
INSS - Empresa	20,00%		R\$ 7.621,71
INSS - Terceiros + FAP	7,80%		R\$ 2.972,47
FGTS	8,000%	GRUPO A (Total 1)	R\$ 381,09
13º SAL	0,130%		R\$ 3.048,68
ABONO DE FÉRIAS	2,780%		R\$ 1.059,42
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%	Grupo B (Total 2)	R\$ 635,27
Férias integras COM reposição de quadro	0,000%		R\$ 0,00
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%		R\$ 160,06
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%		R\$ 317,44
13º salário (Lei nº 12.806/11)	0,139%	Grupo C	R\$ 52,97
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.806/11	0,185%		R\$ 20,50
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D	R\$ 1.524,14
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	5,282%	Grupo E	R\$ 2.012,89
<b>Total Provisões</b>	<b>23,836%</b>		<b>R\$ 9.007,33</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>		<b>R\$ 14.023,95</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>		<b>R\$ 23.031,28</b>
BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE	R\$ 9,40	Dias trabalhados: 5 dias	qtde funcionários beneficiados: 7 até 4 salários mínimos
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 329,00</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 41.460,24</b>

*15/02*

Equipe do Centro Neuro dia								
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Médico Neurocirurgião	12H	14	R\$ 4.500,00	R\$ 303,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.250,40
<b>Total Salários</b>		<b>14</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>	<b>R\$ 4.280,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 67.250,40</b>
Outras Gratificações								R\$ 0,00
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>								
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>						R\$ 11.450,08
INSS - Terceiros + FAP	7,80%							R\$ 5.245,53
PIS	1,00%							R\$ 632,50
FGTS	8,000%							R\$ 5.190,03
13º SAL	8,330%	<b>Grupo B (Total 2)</b>						R\$ 5.501,96
ARONHO DE FERIAS	7,780%							R\$ 1.899,56
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 1.121,06
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ 0,00
<b>A. PRÉVIO INDENTE</b>	0,420%	<b>Grupo C</b>						R\$ 281,85
<b>AVISO PRÉVIO (dias extras legais)</b>	0,833%							R\$ 580,20
<b>13º salário (Lei nº 12.506/11)</b>	0,139%							R\$ 81,48

*Handwritten signature and checkmark*

FRANCISCO ANTÔNIO DE SALES			
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.506/11	0,185%		R\$ 124,41
MULTA S/FGTS	4,000%	Grupo D	R\$ 2.090,02
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	5,282%	Grupo E	R\$ 3.552,17
<b>Total Provisões</b>	<b>23,636%</b>		<b>R\$ 15.899,31</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>		<b>R\$ 24.748,14</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>		<b>R\$ 40.643,45</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>			
<b>VALE TRANSPORTE</b>	R\$ 9,40	Dias trabalhados: 5 dias	qtde funcionários beneficiados: 14 até 4 salários mínimos R\$ 658,00
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 658,00</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 108.551,85</b>

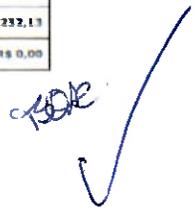
Equipe do Centro Neuro Noite								
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Incapacidade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoria	Adic. Retorno	Salário Total
Médico Neurocirurgião NOITE	12H	14	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 640,48	R\$ 76.217,12
<b>Total Salários</b>		<b>14</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>	<b>R\$ 4.250,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.988,72</b>	<b>R\$ 76.217,12</b>
<b>Outras Gratificações</b>								<b>R\$ 0,00</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>								
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>						R\$ 15.243,42
INSS - Terceiros + FAP	7,80%							R\$ 5.944,94
FRANCISCO ANTÔNIO DE SALES								
PIB	1,00%	<b>Grupo B (Total 2)</b>						R\$ 762,17
FGTS	6,000%							R\$ 6.097,37
13º SAL	8,330%	<b>Grupo C</b>						R\$ 6.348,89
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 2.118,84
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%	<b>Grupo D</b>						R\$ 1.270,54
Férias integrais (CM reposição de quadro)	0,000%							R\$ 0,00
<b>A. PRÉVIO INDENIZ.</b>	0,420%	<b>Grupo E</b>						R\$ 320,11
<b>AVISO PRÉVIO (dias extras legais)</b>	0,833%							R\$ 634,89
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%	<b>Grupo F</b>						R\$ 105,94
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.506/11	0,185%							R\$ 141,00
MULTA S/FGTS	4,000%	<b>Grupo G</b>						R\$ 3.048,68
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	5,282%							R\$ 4.025,79
<b>Total Provisões</b>	<b>23,636%</b>							<b>R\$ 18.814,68</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>							<b>R\$ 28.047,90</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>							<b>R\$ 46.862,58</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>								
<b>VALE TRANSPORTE</b>	R\$ 9,40	Dias trabalhados: 5 dias	qtde funcionários beneficiados: 14	até 4 salários mínimos				R\$ 658,00
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>								<b>R\$ 658,00</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>								<b>R\$ 122.937,70</b>

*TSSK* ✓

Equipe Rotina Ortopedia								
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Médico Rotina Ortopedia	12H	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.625,20
Enfermeiro Rotina	40H	3	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.550,79
Téc. Administrativo Rotina Andar	40H	1	R\$ 2.000,80	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.304,40
<b>Total Salários</b>		<b>11</b>	<b>R\$ 46.140,79</b>	<b>R\$ 3.339,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 49.480,39</b>
<b>Outras Gratificações</b>								<b>R\$ 0,00</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>								
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>						R\$ 9.296,08
INSS - Terceiros + FAP	2,80%							R\$ 1.259,47
PIS	1,00%							R\$ 494,80
FGTS	8,000%							R\$ 3.958,43
13º SAL	8,330%	<b>Grupo B (Total 2)</b>						R\$ 4.121,72
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 1.375,55
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 673,84
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ 0,00
<b>A. PRÉVIO INDENIZ</b>	0,420%	<b>Grupo C</b>						R\$ 201,82
<b>AVISO PRÉVIO (dias extras legais)</b>	0,831%							R\$ 412,17
<b>13º salário (Lei nº 12.506/11)</b>	0,139%							R\$ 68,78
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.506/11	0,185%							R\$ 91,54
<b>Resumo Encargos Sociais</b>								
<b>MULTA S/PGT5</b>	4,000%	<b>Grupo D</b>						R\$ 1.090,72
<b>Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))</b>	5,282%	<b>Grupo E</b>						R\$ 2.613,55
<b>Total Provisões</b>	<b>28,436%</b>							<b>R\$ 11.895,19</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>							<b>R\$ 16.209,78</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>							<b>R\$ 29.903,97</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>								
<b>VALE TRANSPORTE</b>	R\$ 9,40	Dias trabalhados	15 dias	qtd funcionários beneficiados	2	até 4 salários mínimos		R\$ 987,00
	R\$ 9,40	Dias trabalhados	22 dias	qtd funcionários beneficiados	4	até 4 salários mínimos		R\$ 877,20
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>								<b>R\$ 1.864,20</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>								<b>R\$ 81.189,56</b>

Equipe Rotina Neurocirurgia								
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Médico Clínico Rotina	12H	3	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.417,80
Enfermeiro Rotina	40H	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.516,93
Téc. Administrativo Rotina Andar	40H	1	R\$ 2.000,80	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.304,40
<b>Total Salários</b>		<b>5</b>	<b>R\$ 19.714,13</b>	<b>R\$ 1.318,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 21.232,13</b>
<b>Outras Gratificações</b>								<b>R\$ 0,00</b>

*RSDE*



Encargos Sociais e Trabalhistas						
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>				R\$ 4.246,43
INSS - Terceiros + FAP	7,80%					R\$ 1.656,11
PIS	1,00%					R\$ 212,12
FuTS	0,000%					R\$ 1.698,57
13º SAL	8,130%	<b>Grupo B (Total 2)</b>				R\$ 1.768,64
ABONO DE FERIAS	2,780%					R\$ 590,25
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,067%					R\$ 353,94
Férias integrais LOM reposição de quadro	0,000%					R\$ 0,00
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%	<b>Grupo C</b>				R\$ 89,17
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,833%					R\$ 176,86
13º salário (Lei nº 12.506/11)	0,139%					R\$ 49,51
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.506/11	0,185%					R\$ 39,28
MULTA B/FGTS	4,000%					R\$ 849,29
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	5,282%	<b>Grupo D</b>				R\$ 1.121,48
<b>Total Provisões</b>	<b>23,638%</b>					<b>R\$ 9.010,42</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>34,800%</b>					<b>R\$ 7.813,43</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,438%</b>					<b>R\$ 12.823,85</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>						
VALE TRANSPORTE	R\$ 9,40	Dias trabalhados: 15 dias	qtd funcionários beneficiados: 3	até 4 salários mínimos		R\$ 423,00

*Handwritten signature and checkmark*

	R\$ 9,40	Dias trabalhados	22 dias	qtde funcionários beneficiados	2	até 4 salários mínimos	R\$ 413,60
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>							<b>R\$ 836,80</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>							<b>R\$ 34.908,58</b>

<b>Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia</b>								
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS</b>								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Enfermeiro Plantonista	30H	6	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.781,60
Téc. Enfermagem Plantonista	30H	21	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.275,60
<b>Total Salários</b>		<b>27</b>	<b>R\$ 58.860,00</b>	<b>R\$ 8.197,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 67.057,20</b>
<b>Outras Gratificações</b>								<b>R\$ 0,00</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>								
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>						R\$ 13.411,44
INSS - Terceiros + FAP	7,80%							R\$ 5.700,46
PIS	1,00%							R\$ 670,57
FGTS	8,000%							R\$ 5.164,58
13º SAL	8,330%							R\$ 5.585,86
ABONO DE FÉRIAS	2,780%	<b>Grupo B (Total 2)</b>						R\$ 1.064,19
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 1.117,84
Férias integrais (COM reposição de quadro)	0,000%							R\$ 0,00
<b>A. PRÉVIO INDENIZ.</b>	0,420%	<b>Grupo C</b>						R\$ 781,64
<b>AVISO PRÉVIO (dias extras legais)</b>	0,833%							R\$ 558,59
<b>13º salário (Lei nº 12.806/11)</b>	0,130%							R\$ 93,21
<b>Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.506/11</b>	0,185%							R\$ 124,06
<b>MULTA S/FGTS</b>	4,000%	<b>Grupo D</b>						R\$ 2.683,28
<b>Encargos Patronais (Incidência de A sobre B+C)</b>	5,282%	<b>Grupo E</b>						R\$ 3.541,96
<b>Total Provisões</b>	<b>23,636%</b>							<b>R\$ 15.849,64</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>							<b>R\$ 24.877,05</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>							<b>R\$ 40.536,69</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>								
<b>VALE TRANSPORTE</b>	R\$ 9,40	Dias trabalhados	10 dias	qtde funcionários beneficiados	27	até 4 salários mínimos		R\$ 2.538,00
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>							<b>R\$ 2.538,00</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>							<b>R\$ 110.121,89</b>	

<b>Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite</b>								
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS</b>								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Enfermeiro Plantonista NOITE	30H	6	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369,45	R\$ 22.988,30
Téc. Enfermagem Plantonista NOITE	30H	21	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235,05	R\$ 51.211,65
<b>Total Salários</b>		<b>27</b>	<b>R\$ 58.860,00</b>	<b>R\$ 8.197,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.192,75</b>	<b>R\$ 74.209,95</b>

*Handwritten signature and checkmark*

Outras Gratificações				R\$ 0,00	
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>					
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>		R\$ 14.841,99	
INSS - Terceiros + FAP	7,80%			R\$ 5.788,38	
PIS	1,00%			R\$ 742,10	
FGTS	8,000%			R\$ 5.936,80	
13º SAL	8,330%	<b>Grupo B (Total 2)</b>		R\$ 6.181,69	
ABONO DE FÉRIAS	2,780%			R\$ 2.063,04	
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%			R\$ 1.237,08	
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%			R\$ 0,00	
<b>A. PRÉVIO INDENIZ.</b>	0,420%	<b>Grupo C</b>		R\$ 311,68	
<b>AVISO PRÉVIO (dias extras legais)</b>	0,833%			R\$ 618,17	
<b>13º salário (Lei nº 12.506/11)</b>	0,139%			R\$ 103,15	
<b>Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.506/11</b>	0,185%			R\$ 137,29	
<b>MULTA 5/FGTS</b>	4,000%	<b>Grupo D</b>		R\$ 2.988,40	
<b>Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))</b>	5,282%	<b>Grupo E</b>		R\$ 3.919,77	
<b>Total Provisões</b>	<b>23,634%</b>			<b>R\$ 27.940,27</b>	
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>			<b>R\$ 27.309,27</b>	
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>			<b>R\$ 44.849,54</b>	
<b>BENEFÍCIOS</b>					
<b>VALE TRANSPORTE</b>	R\$ 9,40	Dias trabalhados 10 dias	qtz funcionários beneficiados 27	até 4 salários mínimos	R\$ 2.538,00
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 2.538,00</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>					<b>R\$ 121.597,49</b>

<b>Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia</b>								
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS</b>								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Inesalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Enfermeiro Plantonista	30H	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.380,80
Téc Enfermagem Plantonista	30H	9	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.832,40
<b>Total Salários</b>		<b>12</b>	<b>R\$ 26.580,00</b>	<b>R\$ 3.643,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 30.223,20</b>
<b>Outras Gratificações</b>								<b>R\$ 0,00</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>								
INSS - Empresa	20,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>						R\$ 6.044,64
INSS - Terceiros + FAP	7,80%							R\$ 2.357,41
PIS	1,00%							R\$ 302,23
FGTS	8,000%							R\$ 2.417,86
13º SAL	8,330%	<b>Grupo B (Total 2)</b>						R\$ 2.517,59
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 840,20
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%							R\$ 503,82
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ 0,00

*[Handwritten signature]*

ENCARGOS PATRONAIS DE SAÚDE			
A. PRÉVIO INDENIZ.	0,420%		R\$ 126,94
AVISO PRÉVIO (dias extras legais)	0,813%		R\$ 251,76
13º salário (Lei nº 12.806/11)	0,139%		R\$ 42,01
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.806/11	0,185%		R\$ 55,91
MULTA S/FGTS	4,000%		R\$ 1.208,03
Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))	5,282%		R\$ 1.596,79
<b>Total Provisões</b>	<b>23,636%</b>		<b>R\$ 2.143,55</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>		<b>R\$ 11.122,14</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>		<b>R\$ 18.265,69</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>			
<b>VALE TRANSPORTE</b>	R\$ 9,40	Dias trabalhados 10 dias	qtde funcionários beneficiados 13 até 4 salários mínimos
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 1.178,00</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 49.614,89</b>

Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite								
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Insalubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Enfermeiro Plantonista NOITE	30H	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369,45	R\$ 11.499,15
Téc. Enfermagem Plantonista NOITE	30H	9	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215,05	R\$ 21.947,85
<b>Total Salários</b>		<b>12</b>	<b>R\$ 26.580,00</b>	<b>R\$ 3.643,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.223,80</b>	<b>R\$ 33.447,00</b>

ENCARGOS PATRONAIS DE SAÚDE			
<b>Outras Gratificações</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
INSS - Empresa	20,00%		R\$ 5.689,40
INSS - Terceiros + FAP	7,80%		R\$ 2.608,81
PIS	1,00%		R\$ 134,47
FGTS	8,000%		R\$ 2.674,76
13º SAL	8,330%		R\$ 2.786,14
ABONO DE FÉRIAS	2,780%		R\$ 979,81
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,667%		R\$ 957,56
Férias integrais (COM reposição de quadro)	0,000%		R\$ 0,00
<b>A. PRÉVIO INDENIZ.</b>	<b>0,420%</b>		<b>R\$ 140,48</b>
<b>AVISO PRÉVIO (dias extras legais)</b>	<b>0,813%</b>		<b>R\$ 278,61</b>
<b>13º salário (Lei nº 12.806/11)</b>	<b>0,139%</b>		<b>R\$ 46,49</b>
<b>Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.806/11</b>	<b>0,185%</b>		<b>R\$ 61,88</b>
<b>MULTA S/FGTS</b>	<b>4,000%</b>		<b>R\$ 1.337,88</b>
<b>Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))</b>	<b>5,282%</b>		<b>R\$ 1.766,67</b>
<b>Total Provisões</b>	<b>23,638%</b>		<b>R\$ 7.905,54</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>36,800%</b>		<b>R\$ 12.308,50</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>		<b>R\$ 20.214,04</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>			

*Handwritten signature and checkmark*

VALE TRANSPORTE	R\$ 9,40	Dias trabalhados	10 dias	qtº funcionários beneficiados	12	até 4 salários mínimos	R\$ 1.128,00
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>							<b>R\$ 1.128,00</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>							<b>R\$ 84.769,04</b>

Equipe de Gestão								
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS								
CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA	Quantidade	Salário (base)	Inealubridade	Gratificação RT	Gratificação de Preceptoría	Adic. Noturno	Salário Total
Coordenador Médico de Anestesia	40H	1	R\$ 18.603,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 1.860,30	R\$ 0,00	R\$ 20.766,90
Coordenador Médico de Ortopedia	40H	1	R\$ 18.603,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 1.860,30	R\$ 0,00	R\$ 20.766,90
Coordenador Médico de Neurocirurgia	40H	1	R\$ 18.603,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 1.860,30	R\$ 0,00	R\$ 20.766,90
Coordenador de Enfermagem	40H	1	R\$ 6.132,76	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 613,28	R\$ 0,00	R\$ 7.049,64
Coordenador Administrativo	40H	1	R\$ 6.132,76	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.436,36
Téc Administrativo	40H	3	R\$ 2.000,80	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.913,20
Motorista	40H	1	R\$ 2.200,00	R\$ 303,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.503,60
<b>Total Salários</b>		<b>9</b>	<b>R\$ 76.276,92</b>	<b>R\$ 2.732,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.194,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 85.203,50</b>
<b>Outras Gratificações</b>								<b>R\$ 0,00</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>								
INSS - Empresa	30,00%	<b>GRUPO A (Total 1)</b>						R\$ 17.040,70
INSS - Terceiros + FAP	7,80%							R\$ 6.645,97
PIS	1,00%							R\$ 852,04
FGTS	8,000%							R\$ 6.816,28
13º SAL	8,330%	<b>Grupo B (Total 2)</b>						R\$ 7.097,45
ABONO DE FÉRIAS	2,780%							R\$ 2.368,66
Férias proporcionais acumuladas em caso de demissão coletiva	1,867%	<b>Grupo C</b>						R\$ 1.420,34
Férias integrais COM reposição de quadro	0,000%							R\$ 0,00
<b>A. PRÉVIO INDENIZ.</b>	0,470%							R\$ 357,85
<b>AVISO PRÉVIO (dias extras legais)</b>	0,833%	R\$ 709,75						
13º salário (Lei nº 12.508/11)	0,339%	<b>Grupo D</b>						R\$ 118,43
Férias e abono Constitucional sobre Lei nº 12.508/11	0,185%							R\$ 157,63
<b>MULTA S/PQTS</b>	4,000%	<b>Grupo E</b>						R\$ 3.408,14
<b>Encargos Patronais (Incidência de A sobre (B+C))</b>	5,282%							R\$ 4.500,45
<b>Total Provisões</b>	<b>23,636%</b>							<b>R\$ 20.136,70</b>
<b>Total Encargos</b>	<b>34,800%</b>							<b>R\$ 31.354,89</b>
<b>Subtotal (Encargos + provisões)</b>	<b>60,436%</b>							<b>R\$ 51.493,59</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>								
VALE TRANSPORTE	R\$ 9,40	Dias trabalhados	22 dias	qtº funcionários beneficiados	4	até 4 salários mínimos	R\$ 827,20	
<b>TOTAL BENEFÍCIOS</b>							<b>R\$ 827,20</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR MENSAL</b>							<b>R\$ 137.524,29</b>	

**6.7 INTERNAÇÃO**

A equipe do Núcleo Interno de Regulação será responsável por toda a organização da documentação inerente à internação, tais como: preenchimento de documentos, fornecimento de laudos, autorização de internação hospitalar e outros.

O Hospital Municipal Salgado Filho atenderá nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme regras específicas previstas neste Plano de Trabalho.

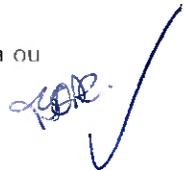
#### **6.8 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No âmbito da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil parceira responsabilizar-se-á, integralmente, por:

- Administrar e operar as atividades a serem desenvolvidas segundo o plano de trabalho, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.
- Encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Plano de Trabalho, decorrendo do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- Indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, ao órgão do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
- Gestão de insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio;

- Ao final da Parceria, a contratada deverá restituir a Secretaria Municipal de Saúde todos os bens móveis e imóveis que lhe foram destinados ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em virtude do presente contrato em boas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural.
- Garantir em exercício na Unidade quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela (o ato médico);
- Dar continuidade e implantar e melhorar continuamente os protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão orientada pela organização da sociedade civil.
- Processo de administração do objeto da parceria, envolvendo contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade;
- Utilizar a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;
- Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes desta parceria e as características de atividade assistenciais, do presente Plano de Trabalho;

- Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no presente Plano Trabalho aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – RJ; utilizando, quando couber, modelos disponibilizados pela organização da sociedade civil.
- Submeter à Secretaria Municipal de Saúde – RJ, quaisquer projetos que envolvam alterações no layout da unidade;
- Utilizar uniforme e crachás padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde – RJ para todos os funcionários.
- Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela organização contratada e serem devidamente inventariados quando da assinatura do contrato, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.
- Gerenciar de forma responsável, obedecendo às melhores práticas assistenciais e de logística, todos os insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio.



**Cronograma de implantação das diferentes atividades assistenciais**

**Projeto:** IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Meta:** Iniciar operacionalização dos serviços de Anestesiologia, Ortopedia e Neurocirurgia no HMSF

**Responsável:** Gestão do Projeto

ITEM	TAREFA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	ÁREA RESPONSÁVEL
1	Diagnóstico situacional da Unidade	Dia 1	Dia 3	Coordenações Médicas, Enfermagem e Administrativa
2	Análise e avaliação dos serviços de anestesia, ortopedia e neurocirurgia	Dia 1	Dia 3	Coordenações Médicas
3	Processo de recrutamento e seleção	Dia 1	Dia 5	Recursos Humanos
4	Contratação de pessoal	Dia 1	Dia 5	Recursos Humanos
5	Definição de escalas do serviço assistencial	Dia 1	DIA 5	Coordenações Médicas e de Enfermagem
6	Publicização das escalas de trabalho	Dia 5	Dia 10	Coordenações Médicas e de Enfermagem
7	Designação dos membros das Comissões obrigatórias	Dia 20	Dia 20	Coordenações Médicas e de Enfermagem
8	Monitoramento das Comissões obrigatórias	Dia 30	Contínuo	Coordenações Médicas e de Enfermagem
9	Levantamento das necessidades de treinamento	Dia 15	Dia 30	Coordenações Médicas e de Enfermagem
10	Planejamento de treinamento de equipes	Dia 15	Dia 45	Coordenações Médicas e de Enfermagem
11	Treinamento das equipes de acordo com LNT	Dia 60	Contínuo	Núcleo de Educação Permanente e Coordenações Médicas e de Enfermagem
11	Divulgação e implantação dos protocolos médicos e de enfermagem	Dia 15	Dia 45	Coordenações Médicas e de Enfermagem
12	Implantação dos protocolos de cirurgia segura	Dia 1	Dia 15	Coordenações Médicas e de Enfermagem
13	Relatório de posição de estoque e consumo	Dia 1	Dia 3	Coordenação Administrativa
14	Estruturação de grade de materiais médico	Dia 1	Dia 3	Coordenações Médicas e de



ITEM	TAREFA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	ÁREA RESPONSÁVEL
	cirúrgicos			Enfermagem
15	Estruturação de grade de medicamentos	Dia 1	Dia 3	Coordenações Médicas e RT de Farmácia
16	Processo de aquisição de material e medicamentos	Dia 3	Dia 10	Coordenação Administrativa
17	Identificação e implantação de estrutura para armazenamento de insumos e OPME	Dia 1	Dia 10	Coordenação Administrativa e de Enfermagem
18	Identificação e implantação de estrutura para armazenamento de medicamentos	Dia 1	Dia 10	Coordenações Médicas e de Enfermagem
19	Aquisição de uniformes	Dia 1	Dia 20	Coordenação Administrativa
20	Contratação de Ponto Biométrico	Dia 1	Dia 5	Coordenação Administrativa / TI
21	Contratação de Prontuário Eletrônico	Dia 1	Dia 3	Coordenação Administrativa / TI
22	Implantação e implementação de PEP	Dia 3	Dia 30	Coordenação Administrativa / TI / Coordenações Médicas e de Enfermagem
23	Contratação de serviços de limpeza hospitalar	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
24	Contratação de serviços de lavanderia e enxoval hospitalar	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
25	Contratação de serviços de alimentação	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
26	Contratação de serviços de locação de computadores, tablets e impressoras	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
27	Contratação de serviços de dosimetria pessoal	Dia 1	Dia 3	Coordenação Administrativa
28	Contratação de empresa para manutenção predial e refrigeração, desratização, dedetização e sistema de prevenção contra incêndio.	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
29	Contratação de serviço de monitoramento de câmera de segurança	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
30	Contratação de serviços de maqueiros	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
31	Contratação de serviços de transporte: veículo de passeio	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
32	Contratação de serviço de Engenharia Clínica	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
33	Contratação de empresas para locação de equipamentos médicos e mobiliário	Dia 1	Dia 10	Coordenação Administrativa
34	Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
35	Contratação de serviço de esterilização	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
36	Contratação de serviços de apoio de exames laboratoriais	Dia 1	Dia 1	Coordenação Administrativa
37	Avaliação e adequação da identificação visual e	Dia 1	Dia 15	Coordenação Administrativa



ITEM	TAREFA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	ÁREA RESPONSÁVEL
	ambiência			
38	Inventário de patrimônio	Dia 1	Dia 5	Coordenação Administrativa
39	Levantamento dos instrumentais cirúrgicos existentes e necessidades de aquisição	Dia 1	Dia 5	Coordenações Médicas e de Enfermagem
40	Aquisição de instrumental cirúrgico	Dia 1	Dia 30	Coordenação Administrativa
41	Aquisição de equipamentos e mobiliário	Dia 1	Dia 90	Coordenação Administrativa
42	Implantação de Ouvidoria/ SAU	Dia 1	Dia 5	Coordenação Administrativa
43	Implantação de Pesquisa de Satisfação	Dia 1	Dia 5	Coordenação Administrativa
44	Implantar sistemas de informação	Dia 1	Dia 10	Coordenação Administrativa / TI
45	Implementação das consultas ambulatoriais de anestesia, ortopedia e neurocirurgia	Dia 1	Dia 10	Coordenações Médicas / Coordenação Administrativa
46	Criação e liberação de agendas SISREG	Dia 15	Mensal	Coordenação Administrativa
47	Adequações estruturais necessárias	Dia 15	Dia 45	Coordenação Administrativa
48	Realização de reuniões para consolidação dos relatórios de metas e indicadores	Dia 30	Mensal	Coordenações Médicas e de Enfermagem

## 7. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e o cumprimento das atividades estabelecidas no instrumento de parceria, a entidade parceira deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento das parcerias–Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<https://osinfo.prefeitura.rio/>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Instituições Parceiras, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pelo Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação–CMA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13 a entidade parceira deverá, impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas.

7.1 Os repasses previstos no Termo de Colaboração em referência serão estabelecidos de acordo com a meta executada e a apresentação da prestação de contas, no prazo

previsto acima, conforme previsto no Termo e dentre outras documentações, os seguintes relatórios:

**7.1.1 Relatório de Execução do Objeto deve conter:**

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) os dados físico-financeiro;
- f) Os documentos de comprovação de despesas relativas à implementação dos serviços oferecidos mensalmente pela entidade parceira.

**7.1.2 O relatório de que trata o item anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:**

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.1.3 As informações supramencionadas deverão ser fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos neste plano de trabalho.

7.1.4 A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**7.2 Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:**

- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme previsto no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**7.3 A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada no** prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

**7.4 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano:** o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**7.5** A entidade parceira deverá, ainda, manter em dia todas as informações: referentes aos registros de AIH–Autorização de Internação Hospitalar e do SIA–Sistema de Informações Ambulatoriais e outros registros oficiais, que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar, em especial, as exigidas no Termo de Colaboração e seus anexos.

**7.6** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização, solicitar acesso ao sistema informatizado utilizado pela entidade parceira no âmbito das Unidades e serviços objeto do instrumento de parceria. Este acesso poderá ser através de senha para acesso ao sistema, ou, por meio de um software integrador.

**7.7** A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela entidade parceira para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos, conforme previsto no Termo de Colaboração e em seus anexos.

**7.8** Trimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde procederá: à análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela entidade parceira, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, conforme previsto no Termo de Colaboração e seus anexos. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas no instrumento de parceria e seu correspondente reflexo

econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao instrumento de parceria em referência.

7.9 Esta análise periódica não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela entidade parceira e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades das Unidades e serviços objeto desta parceria, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

7.10 No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados: os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação, ou, por outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro das Unidades. Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou apresentam durabilidade superior a 2 (dois) anos.

7.11 Todos os contratos de serviços firmados pela entidade parceira com prestadores de serviços devem: ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde, assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.12 As Unidades deverão ser dotadas de: controle de frequência, por meio de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado a Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e no painel de gestão.

7.13 As Unidades deverão funcionar com prontuário eletrônico e ter a documentação arquivada e organizada em local apropriado a guarda de documentação médica.

7.14 Esta parceria tem por objetivo, qualificar a assistência na linha de cuidado dos serviços e ações de saúde objeto deste Plano de Trabalho, efetivar o uso de tecnologias integradas à saúde e dar celeridade aos processos ligados a esta linha assistencial.

7.15 Ao final de 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde–SMS/RJ, juntamente com a entidade parceira, deverá rever estes indicadores,

com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde-SUS.

7.16 Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da entidade parceira, a Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA, baseada em relatório fundamentado enviado pela Subsecretaria responsável pelo objeto desta parceria, por meio do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria, poderá descontar até 50% (cinquenta por cento) do valor da parte variável.

7.17 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos, para fins de acompanhamento.

7.18 A cada período de 3 (três) meses (trimestral), será realizada por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, conforme previsto em cronograma de desembolso, assim divididas:

7.19 O desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde será acompanhado a partir dos critérios estabelecidos acima e por meio dos indicadores que devem refletir a devida organização institucional, as boas práticas clínicas, a devida atenção ao usuário e a devida articulação entre os níveis assistenciais.

7.20 Por meio da aplicação dos indicadores busca-se avaliar de forma objetiva a *performance* das Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde-SUS.

7.21 A qualquer momento a CMA e a SMS/RJ poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar auditoria para validar os resultados apresentados.

7.22 A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, assim divididas:

*Handwritten signature and checkmark*

- Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão.
- Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.
- Parte Variável 03 - incentivo à equipe.

No primeiro ano de gestão, para fins de pagamento da variável, os indicadores e metas somente serão avaliados a partir do segundo trimestre.

### **PARTE VARIÁVEL 01–Incentivo institucional à gestão**

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSC e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Termo de Colaboração.

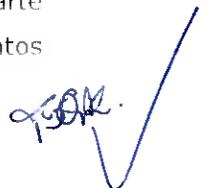
O Município solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro I de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da Parte Variável 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 2%** do valor total conforme cronograma de desembolso deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a OSC deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) aprovar o Plano de Aplicação da Variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme assinalado no quadro de indicadores.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela Entidade Parceira, já mencionados anteriormente.

### **Quadro 1–Indicadores componentes da PARTE VARIÁVEL 1**



	INDICADOR	FÓRMULA	Fonte	META
1	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta).	$(\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidade} / \text{total de prontuários analisados}) \times 100$	PEP	>90%
2	Relação do gasto administrativo em Relação ao total de gastos	$(N)(\text{Valor gasto com rubrica apoio à gestão} / \text{Valor total gasto no trimestre}) \times 100$	Prestação de Contas	Máx.5%
3	Índice de absenteísmo	$(\text{Horas líquidas faltantes} / \text{Horas líquidas disponíveis}) \times 100$	Ponto Biométrico	<3%
4	Treinamento hora/homem	Total de horas homem (equipe técnica) treinados no mês / Número de funcionários ativos no período (equipe técnica)	PEP	1,5 profissionais treinados/mês

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

**Repasso referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 1**

INDICADOR	% dos indicadores	% do contrato
-----------	-------------------	---------------



1	Percentual de prontuário dentro do padrão de conformidade	25%	0,5%
2	Relação do gasto administrativo em Relação ao total de gastos	25%	0,5%
3	Índice de absenteísmo	25%	0,5%
4	Treinamento Hora/homem	25%	0,5%
<b>PONTUAÇÃO</b>		100	2%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

**PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde.**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da PARTE VARIÁVEL 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 1,0%** do valor total conforme cronograma de desembolso, deve apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a UNIDADE DE SAÚDE deve apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) aprovar o Plano de Aplicação da Parte Variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 02, conforme quadro abaixo (Quadro 4).

INDICADOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FONTE	META
-----------	--------------------	-------	------



1	Taxa de retorno não planejado à sala cirúrgica	(Nº de pacientes com retorno não planejado à sala de cirurgia / total de pacientes operados no mesmo período) X100	PEP	< 5 %
2	Taxa de ocupação operacional dos leitos cirúrgicos ortopédicos	(Nº Pacientes cirúrgicos ortopédicos / Leitos operacionais cirúrgicos ortopédicos) x 100	PEP	≥ 85%
3	Total de cirurgias ortopédicas realizadas	(Nº de cirurgias realizadas ortopédicas /nº de cirurgias ortopédicas previstas no contrato) x 100	PEP	≥ 90%
4	Taxa de suspensão de cirurgias	(Nº de cirurgias suspensas /Nº de cirurgias programadas para o período) x 100	PEP	≤15%
5	Taxa de readmissão de pacientes em menos de 30 dias da alta hospitalar	(Número de reinternações não programadas pela mesma causa até 30 dias da alta hospitalar / número internações no setor de ortopedia) x 100	PEP	< 5%

9012 ✓

6	Índice de Giro	Nº de saídas (altas + óbitos + transferências externas) / Total de leitos contratados	PEP	≥7
---	----------------	---	-----	----

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

**Quadro 2 – Indicadores componentes para PARTE VARIÁVEL 2**

Repasse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 2

INDICADOR		% dos indicadores	% do contrato
1	Taxa de retorno não planejado à sala cirúrgica	20%	0,2
2	Taxa de ocupação operacional dos leitos cirúrgicos ortopédicos	20%	0,2
4	Taxa de suspensão de cirurgias	15%	0,15
5	Total de cirurgias ortopédicas realizadas	15%	0,15



6	Taxa de readmissão de pacientes em menos de 30 dias da alta hospitalar	15%	0,15
7	Índice de Giro	15%	0,15
<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>100</b>	<b>1%</b>

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

**PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe**

A avaliação do desempenho dos profissionais será realizada por indicadores que medem a satisfação do usuário, que compõem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 03, conforme quadro abaixo.

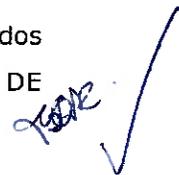
O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes, deve ser distribuído pela equipe técnica dos serviços e da unidade conforme PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.

Caberá a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) aprovar o Plano de Aplicação da PARTE VARIÁVEL, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse correspondente a **até 2%** do valor total de acordo com cronograma será calculado conforme o atingimento das metas.

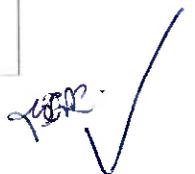
Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários que deverão ser analisados e aprovados pela SMS.

Todos os indicadores e metas listados no quadro 5 devem ser apurados mensalmente, com apresentação trimestral para fins de análise da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO-CMA.



**Quadro 5–Indicadores componentes da PARTE VARIÁVEL 3:**

INDICADOR		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FONTE	META
1	Percentual de usuários satisfeito/muito satisfeito	(Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito / Total de Respostas efetivas) x 100	TOTEM	>85%
2	Porcentagem das altas referenciadas realizadas	(Total de pacientes com alta referenciada adequadamente preenchida / Total de pacientes com alta hospitalar) x100	PEP	100%
3	Taxa de adesão à profilaxias de TEV realizadas	(Nº de pacientes com profilaxia adequada para evento tromboembólico / Nº de pacientes internados sob risco tromboembólico) x 100	PEP	100%



Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

A parceira deve elaborar um relatório de atividades em que devem estar explícitas as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

**Repassse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 3**

INDICADOR		% dos indicadores	% do contrato
1	Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeitos	50%	1,0%
2	Porcentagem das altas referenciadas realizadas	25%	0,5%
3	Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	25%	0,5%
<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>100</b>	<b>2%</b>

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp->

96512 ✓

<content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

### **7.23 Responsabilidades durante e após processamento de produção**

O processo de avaliação da produção, durante e após a realização do faturamento, deverá ser acompanhado pela entidade parceira.

Durante o processo de faturamento, ou seja, quando os arquivos gerados pelos sistemas RAAS, BPA-C ou BPA-I estão sendo processados pela CGCA, a Organização da Sociedade Civil deverá acompanhar os relatórios de glosas durante o processamento da produção.

Após o processamento do faturamento, a Organização da Sociedade Civil deverá acompanhar os relatórios de glosas. De posse deste relatório, deverá verificar os motivos das glosas que possam ter ocorrido nas unidades e realizar imediatamente os ajustes necessários para que a mesma não volte a ocorrer em processamentos de produção futuros.

### **8. PRAZO**

O período de vigência da presente parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, a entidade parceira deverá assumir o objeto da parceria desde o 1º dia de vigência da parceria, tendo até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência, para início da implantação e execução das atividades constantes do objeto do presente projeto.

Os relatórios previstos no item 2 deste Plano de Trabalho, devem ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme previsto na legislação aplicável.

### **9.CUSTO**

#### **9.1 Plano de aplicação de recursos financeiros**

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente termo de colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados a título de provisionamento

YSDR ✓

deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

As proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

### **9.2 Execução orçamentária e prestação de contas**

Para a execução orçamentária do termo de colaboração será seguido o seguinte procedimento:

- O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação do Gestor (a) ou Comissão Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.
- A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em oito (08) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no termo de colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao termo de colaboração.
- A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
- A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

**9.3.** Conforme previsto na Resolução CGM 1.285 de 23 de fevereiro de 2017 e no Termo

*TSOR*

de Colaboração e em seus Anexos, a prestação de contas se dará:

- A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.
- A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.
- A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.
- No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

#### 9.4. Dos recursos recebidos

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração poderá ser transferido para a nova conta corrente do Termo de Colaboração subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período.

se for o caso.

#### 9.5. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários estão divididos em 02 (duas) partes, sendo uma parte fixa e outra variável.

PARTE FIXA 1 – Recursos de apoio à gestão

PARTE FIXA 2 – Recursos de custeio

PARTE VARIÁVEL – Recursos vinculados à Variável (Variável 01, 02 e 03)

##### 9.5.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES À PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO

Os recursos orçamentários destinados ao apoio à gestão correspondem a 5% (cinco por cento) do valor destinado ao custeio da unidade e se divide entre apoio à gestão da Organização da Sociedade Civil (OSC) e apoio à gestão da Coordenadoria Geral de Emergência (CGE), sendo 4% (quatro por cento) destinado à OSC e 1% (um por cento) destinado à Coordenadoria Geral de Emergência (CGE).

Os recursos dessa rubrica devem ser destinados às despesas de gestão diretamente relacionadas ao objeto da parceria.

##### 9.5.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES À PARTE FIXA 2 – CUSTEIO

Os recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 2 correspondem ao montante necessário para custeio das ações e serviços de saúde, considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Os recursos orçamentários referentes à PARTE 2 serão repassados em 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses da parte fixa, conforme cronograma de desembolso.

##### 9.5.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM FUNÇÃO DE RESULTADOS APRESENTADOS (PARTE VARIÁVEL)

O MUNICÍPIO solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadros de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no termo de colaboração e Anexos.

9.5.4. Recursos financeiros para adaptações das instalações das unidades O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

9.5.5. Condições para destinação dos recursos financeiros no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do Termo de Colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na Resolução SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

9.6. Dotação orçamentária

A execução do presente Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, PT 180701030203062009, ND 335085 no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso Este valor inclui PARTE 1 – Apoio à Gestão – PARTE 2 – Custeio – e PARTE 3 – Variável - (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

9.7. Despesas glosadas

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora da Parceria e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.



#### 9.8. Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis

A organização da sociedade civil deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da organização da sociedade civil e também por via magnética/digital.

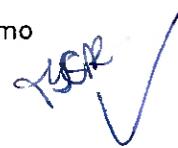
Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da organização da sociedade civil, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do "atesto", o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

#### 9.9. Aquisição de materiais permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Termo de Colaboração deverão ser patrimonizadas, devendo a organização da sociedade civil apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e CMA.



#### 9.10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Metas físicas	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	Valores unitários	Mês 01	Mês 02	Mês 03
<b>A- Apoio à Gestão</b>				R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00
a1- apoio à gestão da CGE				R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60
a2- apoio à gestão da RUE				R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>N. de Equipes</b>	<b>Setores</b>		R\$ 1.186.982,29	R\$ 1.186.982,29	R\$ 1.186.982,29	R\$ 1.186.982,29
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	8	6 salas cirúrgicas	R\$ 88.248,38	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	4	2 salas cirúrgicas	R\$ 100.852,92	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	1	1 sala cirúrgica	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	1	1 sala cirúrgica	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84
b5- Equipe do Centro Neuro dia	1,5	1 sala cirúrgica / emergência	R\$ 54.275,93	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	1,5	1 sala cirúrgica / emergência	R\$ 61.468,85	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>N. de Equipes</b>			R\$ 116.099,14	R\$ 116.099,14	R\$ 116.099,14	R\$ 116.099,14
c1- Equipe Rotina Ortopedia	1	45 Leitos / Emergência	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56
c1- Equipe Rotina Neurocirurgia	1	21 Leitos	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>N. de Equipes</b>			R\$ 336.125,31	R\$ 336.125,31	R\$ 336.125,31	R\$ 336.125,31
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	3	45 Leitos	R\$ 36.707,30	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	3	45 Leitos	R\$ 40.532,50	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49

e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	3	21 Leitos	R\$ 16.538,96	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	3	21 Leitos	R\$ 18.263,01	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04
<b>F - Equipe de Gestão</b>				R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29
f1- Equipe de Gestão	1			R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29
<b>TOTAL RH</b>				R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03
<b>G- Custeio</b>				R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
g1- Custeio				R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
<b>G-RH + CUSTEIO</b>				R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>				R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99
<b>G- Investimento</b>				R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
g1- Investimento				R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>H- Total da Parcela</b>				R\$ 4.205.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99
<b>I- Parte Variável</b>				R\$ 135.253,64	R\$ 135.253,64	R\$ 135.253,64	R\$ 135.253,64
i1- Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão				R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
i2- Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde				R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72
i3- Parte variável 03 - incentivo à equipe				R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
<b>K- Total do Contrato</b>				R\$ 4.340.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,63
<b>L- Fixa + Investimento</b>				R\$ 9.615.218,97			
<b>M - Variável</b>					R\$ 405.760,92		
<b>N - Total</b>					R\$ 10.020.979,89		

*CSBR*



Item	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
<b>A- Apoio à Gestão</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>					
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60					
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40					
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>					
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28					
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 201.705,83					
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 162.827,79					
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	R\$ 61.468,84					
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 108.551,85					
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 122.937,70					
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>					
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 81.198,56					
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 34.900,58					
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>					
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 110.121,89					
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 121.597,49					
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 49.616,89					
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 54.789,04					
<b>F - Equipe de Gestão</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>					
f1 - Equipe de Gestão	R\$ 137.524,29					
<b>TOTAL RH</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>					

Item	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
<b>G- Custeio</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>
g1- Custeio	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
<b>G-RH + CUSTEIO</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>
<b>G- Investimento</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
g1- Investimento	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>H- Total da Parcela</b>	<b>R\$ 4.205.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>
<b>I- Parte Variável</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>
j1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
<b>K- Total do Contrato</b>	<b>R\$ 4.340.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>
<b>L- Fixa + Investimento</b>		<b>R\$ 9.615.218,97</b>			<b>R\$ 8.115.218,97</b>	
<b>M - Variável</b>		<b>R\$ 405.760,92</b>			<b>R\$ 405.760,92</b>	
<b>N - Total</b>		<b>R\$ 10.020.979,89</b>			<b>R\$ 8.520.979,89</b>	

*teste* ✓

Item	Mês 10	Mês 11	Mês 12	12 MESES
<b>A- Apoio à Gestão</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 1.545.756,00</b>
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	<b>R\$ 309.151,20</b>
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	<b>R\$ 1.236.604,80</b>
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 14.243.787,48</b>
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	<b>R\$ 6.353.883,36</b>
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	<b>R\$ 2.420.469,96</b>
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	<b>R\$ 1.953.933,48</b>
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	<b>R\$ 737.626,08</b>
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	<b>R\$ 1.302.622,20</b>
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	<b>R\$ 1.475.252,40</b>
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 1.393.189,68</b>
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	<b>R\$ 974.382,72</b>
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	<b>R\$ 418.806,96</b>
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 4.033.503,72</b>
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	<b>R\$ 1.321.462,68</b>
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	<b>R\$ 1.459.169,88</b>
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	<b>R\$ 595.402,68</b>
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	<b>R\$ 657.468,48</b>
<b>F - Equipe de Gestão</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 1.650.291,48</b>
f1 - Equipe de Gestão	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	<b>R\$ 1.650.291,48</b>
<b>TOTAL RH</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 21.320.772,36</b>
<b>G- Custeio</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 9.594.347,52</b>

Item	Mês 10	Mês 11	Mês 12	12 MESES
g1- Custeio	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	<b>R\$ 9.594.347,52</b>
<b>G-RH + CUSTEIO</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 30.915.119,88</b>
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 32.460.875,88</b>
<b>G- Investimento</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>
g1- Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 3.000.000,00</b>
<b>H- Total da Parcela</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 35.460.875,88</b>
<b>I- Parte Variável</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 1.623.043,68</b>
j1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	<b>R\$ 649.217,52</b>
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	<b>R\$ 324.608,64</b>
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	<b>R\$ 649.217,52</b>
<b>K- Total do Contrato</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 37.083.919,56</b>
<b>L- Fixa + Investimento</b>		<b>R\$ 8.115.218,97</b>		<b>R\$ 35.460.875,88</b>
<b>M - Variável</b>		<b>R\$ 405.760,92</b>		<b>R\$ 1.623.043,68</b>
<b>N - Total</b>		<b>R\$ 8.520.979,89</b>		<b>R\$ 37.083.919,56</b>

*Resposta*

Item	Metas físicas	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	Valores unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15
<b>A- Apoio à Gestão</b>				<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>
a1- apoio à gestão da CGE				R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60
a2- apoio à gestão da RUE				R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>N. de Equipes</b>	<b>Setores</b>		<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	8	8 salas cirúrgicas	R\$ 88.248,38	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	4	8 salas cirúrgicas	R\$ 100.852,92	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	1	1 sala cirúrgica	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	1	1 sala cirúrgica	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84
b5- Equipe do Centro Neuro dia	1,5	1 sala cirúrgica / emergência	R\$ 54.275,93	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	1,5	1 sala cirúrgica / emergência	R\$ 61.468,85	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>N. de Equipes</b>			<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	1	45 Leitos / Emergência	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	1	21 Leitos	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>N. de Equipes</b>			<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	3	45 Leitos	R\$ 36.707,30	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	3	45 Leitos	R\$ 40.532,50	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	3	21 Leitos	R\$ 16.538,96	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	3	21 Leitos	R\$ 18.263,01	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04

Item	Metas físicas	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	Valores unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15
<b>F - Equipe de Gestão</b>				<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>
f1 - Equipe de Gestão	1			R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29
<b>TOTAL RH</b>				<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>
<b>G- Custeio</b>				<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>
g1- Custeio				R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
<b>G-RH + CUSTEIO</b>				<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>				<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>
<b>G- Investimento</b>				<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
g1- Investimento				R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>H- Total da Parcela</b>				<b>R\$ 3.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>
<b>I- Parte Variável</b>				<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>
j1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão					R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
j2 - Parte variável 02 - incentivo institucional à unidade de saúde					R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe					R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
<b>K- Total do Contrato</b>					<b>R\$ 3.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>
<b>L- Fixa + Investimento</b>						<b>R\$ 9.115.218,97</b>	
<b>M - Variável</b>						<b>R\$ 405.760,92</b>	
<b>N - Total</b>						<b>R\$ 9.520.979,89</b>	

*ROK ✓*

Item	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21
<b>A- Apoio à Gestão</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>					
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60					
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40					
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>					
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28					
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 201.705,83					
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 162.827,79					
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	R\$ 61.468,84					
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 108.551,85					
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 122.937,70					
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>					
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 81.198,56					
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 34.900,58					
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>					
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 110.121,89					
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 121.597,49					
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 49.616,89					
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 54.789,04					
<b>F - Equipe de Gestão</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>					
f1 - Equipe de Gestão	R\$ 137.524,29					
<b>TOTAL RH</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>					
<b>G- Custeio</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>					

Item	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21
g1- Custeio	R\$ 799.528,96					
<b>G-RH + CUSTEIO</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>					
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>					
<b>G- Investimento</b>	<b>R\$ 0,00</b>					
g1- Investimento	R\$ 0,00					
<b>H- Total da Parcela</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>					
<b>I- Parte Variável</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>					
j1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46					
j2 - Parte variável 02 - incentivo institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,72					
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46					
<b>K- Total do Contrato</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>					
<b>L- Fixa + Investimento</b>		<b>R\$ 8.115.218,97</b>			<b>R\$ 8.115.218,97</b>	
<b>M - Variável</b>		<b>R\$ 405.760,92</b>			<b>R\$ 405.760,92</b>	
<b>N - Total</b>		<b>R\$ 8.520.979,89</b>			<b>R\$ 8.520.979,89</b>	



Item	Mês 22	Mês 23	Mês 24	24 MESES
<b>A- Apoio à Gestão</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 3.091.512,00</b>
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	<b>R\$ 618.302,40</b>
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	<b>R\$ 2.473.209,60</b>
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 28.487.574,96</b>
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	<b>R\$ 12.707.766,72</b>
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	<b>R\$ 4.840.939,92</b>
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	<b>R\$ 3.907.866,96</b>
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	<b>R\$ 1.475.252,16</b>
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	<b>R\$ 2.605.244,40</b>
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	<b>R\$ 2.950.504,80</b>
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 2.786.379,36</b>
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	<b>R\$ 1.948.765,44</b>
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	<b>R\$ 837.613,92</b>
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 8.067.007,44</b>
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	<b>R\$ 2.642.925,36</b>
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	<b>R\$ 2.918.339,76</b>
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	<b>R\$ 1.190.805,36</b>
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	<b>R\$ 1.314.936,96</b>
<b>F - Equipe de Gestão</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 3.300.582,96</b>
f1 - Equipe de Gestão	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	<b>R\$ 3.300.582,96</b>
<b>TOTAL RH</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 42.641.544,72</b>
<b>G- Custeio</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 19.188.695,04</b>

Item	Mês 22	Mês 23	Mês 24	24 MESES
g1- Custeio	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	<b>R\$ 19.188.695,04</b>
<b>G-RH + CUSTEIO</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 61.830.239,76</b>
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 64.921.751,76</b>
<b>G- Investimento</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.000.000,00</b>
g1- Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 4.000.000,00</b>
<b>H- Total da Parcela</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 68.921.751,76</b>
<b>I- Parte Variável</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 3.246.087,36</b>
j1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	<b>R\$ 1.298.435,04</b>
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	<b>R\$ 649.217,28</b>
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	<b>R\$ 1.298.435,04</b>
<b>K- Total do Contrato</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 72.167.839,12</b>
<b>L- Fixa + Investimento</b>		<b>R\$ 8.115.218,97</b>		<b>R\$ 68.921.751,76</b>
<b>M - Variável</b>		<b>R\$ 405.760,92</b>		<b>R\$ 3.246.087,36</b>
<b>N - Total</b>		<b>R\$ 8.520.979,89</b>		<b>R\$ 72.167.839,12</b>

VALORES UTILIZADO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RESUMO:

*RGR*

		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano	
HM SF	APOIO À GESTÃO	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	
	RH	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	
	CUSTEIO	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	37.083.919,56
	INVESTIMENTO	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	VARIÁVEL	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	
		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato
HM SF	APOIO À GESTÃO	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	08.815,00	
	RH	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	1.778.751,03	
	CUSTEIO	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	799.528,96	35.083.919,56
	INVESTIMENTO	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	VARIÁVEL	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	05.233,84	72.167.839,12

Resumo do Cronograma			
HM SF	1º Ano	2º Ano	Total Geral
	37.083.919,56	35.083.919,56	72.167.839,12

**10 QUALIFICAÇÃO**

10.1. Comprovação, através da documentação legal (contrato ou carteira de trabalho), de que a Organização da Sociedade Civil possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), com certificado de responsabilidade técnica (CRT) registrado(s) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.2 Comprovação através da documentação legal (contrato ou carteira de trabalho) que a Organização da Sociedade Civil possui em seu quadro, profissional de nível superior com graduação ou especialização, em gestão em saúde, com experiência comprovada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e registrado(s) no conselho profissional competente.

10.3 Os profissionais descritos nos subitens anteriores deverão se manter atuantes e no quadro funcional profissional da contratada durante todo o período de vigência do parceria e caso sejam excluídos por qualquer motivo a OSC se obriga a informar a Secretaria Municipal Saúde/RJ e a substituí-los por profissionais com qualificação equivalente em no máximo 30 (trinta) dias.

10.4 Todos os recursos humanos destinados às ações assistenciais e de apoio do presente plano de trabalho, devem estar de acordo com a legislação vigente e com as normas regentes de cada profissão ou atividade.

10.5 As gratificações de Titulação, Desempenho Variável, Responsabilidade Técnica, Tempo de Serviço, Preceptoria e outras que vierem a ser pagas no decorrer da execução da Parceria, deverão estar contidas em documento próprio que descreva a política de incentivos da instituição. Tais gratificações irão compor a remuneração bruta dos profissionais e consideradas para o cálculo do provisionamento. **A OSC deverá também observar** a Resolução SMS nº 6.289 de 21 de outubro de 2024 em suas contratações.

## **11. SUPERVISÃO**

### **11.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO**

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, como entidade Contratante é responsável por indicar a forma, bem como por implementar as ações que se destinam ao processo de acompanhamento estabelecendo seus critérios, os recursos tecnológicos a serem utilizados, nomeando a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA): órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução do Termo de Colaboração celebrado com organizações da sociedade civil. É constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser também nomeado o gestor ou comissão gestora da parceria que atuará como responsável direto no processo de acompanhamento e avaliação.

### **11.2 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) é um colegiado instituído pela administração pública destinado a monitorar e avaliar o desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão regulamentados pela Resolução SMS nº 5.065 de 15 de setembro de 2021.

#### **11.2.1 COMPOSIÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA será constituída por membros titulares e suplentes, definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal.

A Subsecretaria vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria poderá indicar o número de membros que entender necessário respeitando o mínimo exigido na resolução 5065/2021 para um adequado monitoramento e avaliação.

A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

### 11.2.2 FUNÇÕES

As Comissões de Monitoramento e Avaliação deverão monitorar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração, sob o aspecto econômico-financeiro e técnico assistencial.

### 11.2.3 COMPETÊNCIAS

Compete às Comissões de Monitoramento e Acompanhamento (CMA):

- a) Análise dos relatórios de desempenho elaborados pela Organização da Sociedade Civil, considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o Programa de Trabalho pactuado e a aderência das informações à realidade;
- b) Acompanhamento e controle econômicos e financeiros dos instrumentos de parceria, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;
- c) Análise da conformidade da prestação de contas segundo o objeto pactuado no instrumento de parceria e recomendação de ajustes e aplicação de penalidades, quando couber;
- d) Avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- e) Análise assistencial, através de parecer técnico, contendo o acompanhamento, a avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e Convênio;
- f) Autorização do pagamento das parcelas contratuais, tendo como base o cronograma de desembolso, pactuado.
- g) Informações de inspeções regulares a fim de verificar a frequência, a produtividade e desempenho dos funcionários das instituições parceiras, conforme folha de controle de pagamento, assim como a verificação das instalações das unidades de saúde e postos de trabalho, estoques de insumos e outros;
- h) Estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde, quando couber.

#### **11.2.4 PROCEDIMENTOS**

- Se reunir, ordinariamente, conforme calendário da agenda de reuniões publicado em Diário Oficial, com quórum mínimo de 03 (três) membros.
- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado pela CTGOS;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ, pela contratada ou pelo gestor da parceria;
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CMA e participantes presentes;
- A coordenação das reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, caberá à Coordenadoria Técnica Convênios e Contratos de Gestão (CTGOS).
- Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares às ações de avaliação da CMA.

#### **11.2.5 GESTOR DA PARCERIA**

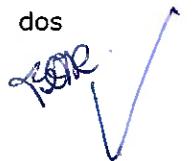
Para o acompanhamento regular da execução da parceria deverá ser nomeado(a) gestor(a) designado(a) por ato, publicado em meio oficial de comunicação.

##### **11.2.5.1 FUNÇÕES**

O gestor da parceria tem funções de controle e fiscalização da execução do termo de parceria. Cabe ao gestor a interação ordinária com o parceiro privado analisando preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados.

##### **11.2.5.2 COMPETÊNCIAS**

Compete ao GESTOR DA PARCERIA:



- Acompanhar o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, de modo que a execução atenda rigorosamente às metas, especificações, prazos, projetos, valores e condições pactuados.
- Adotar providências no sentido de sanar as falhas verificadas na execução do objeto contratual, estabelecendo prazo para solução dos problemas identificados.
- Comunicar oficialmente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade as pendências não resolvidas.
- Prestar informações a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, através de relatório mensal.
- Verificar, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a prestação dos serviços e compras.
- Subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação na análise, na verificação e avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- Propor medidas preventivas e/ou corretivas durante a execução do Termo de Colaboração, visando o bom desempenho e à qualidade dos serviços/compras previstos no escopo do Termo de Colaboração.
- Acompanhar o vencimento do Termo de Colaboração, providenciando, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do mesmo, consulta a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, sobre as providências de prorrogação do termo, se for o caso.
- Solicitar previamente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, com justificativas, qualquer alteração no Termo de Colaboração

porventura necessária, que somente será efetivada após a celebração do respectivo Termo Aditivo.

- Sugerir medidas de otimização com relação a custos, cronogramas, qualidade dos serviços ou obras previstas no escopo do instrumento contratual.

### **11.3 ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Os termos de colaboração serão acompanhados tendo em vista o cumprimento do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e tendo como parâmetro os critérios, orientações e metas abaixo estabelecidas.

### **11.4 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS**

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Garantir mecanismos de informação e comunicação à população sobre:
  - Os serviços ofertados;
  - Os indicadores de avaliação de desempenho destes serviços, utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
  - Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
  - Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
  - Implementar sistema gerencial de informação com acesso pela internet que garanta registros:
    - Da atividade assistencial;
    - Da recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
    - Dos procedimentos administrativos;

9/5/22 ✓

- Da referência e contrarreferência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
- Adotar mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade (sistema e equipamento sob responsabilidade do TERMO DE COLABORAÇÃO com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

#### **11.5 BOA PRÁTICA CLÍNICA**

Como referência de boas práticas clínicas serão avaliadas a observância e implementação:

- Das melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- Do consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- De processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial
- De protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.
- Da atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;
- Da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- Da humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que serão objeto de avaliação por parte da CMA são:

- Qualificação dos profissionais;
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;
- Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
- Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS, como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;
- Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
- Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes;
- Registro dos agravos de notificação compulsória – SINAN;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;



- Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
- Avaliação externa da prática assistencial;
- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;

A Unidade deverá funcionar com sistema de prontuário eletrônico, regularmente atualizado e que possua mecanismos de backup e recuperação de dados, cujo acesso deve ser restrito aos profissionais devidamente autorizados, sendo vedados, durante toda a execução do Termo de Colaboração, a eliminação, descarte ou compartilhamento com terceiros, salvo para cumprimento de obrigações legais e/ou com autorização expressa da SMS.

O banco de dados integral dos prontuários eletrônicos deve ser devolvido à Secretaria Municipal de Saúde em perfeitas condições, ao término da vigência do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em razão da necessidade de ser mantido pelo prazo mínimo de 20 anos, conforme legislação vigente.

A devolução dos dados contidos nos prontuários eletrônicos deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado, de acordo com as normativas vigentes de segurança da informação.

Durante o processo de transferência e até a confirmação do recebimento dos dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a entidade parceira deverá continuar adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados pessoais lá contidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018 - LGPD), sendo responsável por qualquer incidente de segurança que venha a ocorrer em virtude de falhas na adoção de tais medidas.

Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a entidade parceira se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos

dados que estejam sob sua posse, sejam físicas ou digitais, excetuando-se as hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde sobre quais dados serão mantidos e os respectivos fundamentos legais

### **11.6 ATENÇÃO AO USUÁRIO**

Como referência à atenção ao usuário serão avaliados:

- O grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;

- A boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;

- O incentivo a autonomia dos usuários;

- O tratamento individualizado e personalizado;

- Suporte e rotinas administrativas adequadas ao devido encaminhamento dos pacientes no processo de referência e contrarreferência dentro da Rede de Atenção à Saúde.

- A percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário que deve ser disponibilizado após conclusão do atendimento, através de amostragem.

- O instrumento de pesquisa de satisfação do usuário bem como o plano de amostragem e aplicação deverá ser aprovado pela SMS.

### **11.7 ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA**

A articulação entre a rede nos processos de referência e contrarreferência será realizada garantindo:

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais que comporta uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio

da SUBHUE e se fará entre a instituição parceira, a Coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, o Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso- PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas à assistência psiquiátrica e a Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial;

Utilização pelos profissionais de saúde dos protocolos de referências e contra referências estabelecidos.

## **12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:**

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1- Aguiar PHP. Tratado de Neurologia Vascul ar – Princípios básicos, diagnóstico e terapêutica. 1a. Edição, Editora ROCA, 2012.

2- Althoff MEWS, Ramos DMB, Silva DMWS, Neto PES. A importância da vitamina D na prevenção de fraturas em adultos acima de 45 anos. Revista Brasileira de Nutrição Esportiva, São Paulo, v.3, n.13, p.50-62, Jan/Fev, 2009.

3- American Academy of Orthopaedic Surgeons.Total hip replacement. American Academy of Orthopaedic Surgeons. Disponível em:<http://orthoinfo.aaos.org/topic.cfm/topic=a00377>. Acesso em: 17 dez 2015.

4- American Academy of Orthopaedic Surgeons ( AAOS) - Management of Hip Fractures in the Elderly Evidence- Based Clinical Practice Guideline adopted by the American Academy of Orthopaedic Surgeons, september 5, 2014. Disponível em: <<http://www.aaos.org/research/guidelines/HipFxGuideline.pdf>>. Acesso em: 15 jul 2015.

5- AGREE Next Steps Consortium (2009). The AGREE II Instrument – disponível em: [http:// www.agreetrust.org](http://www.agreetrust.org). Acesso: 20 jun 2015.

6- Assessing the risk of fragility fracture, NICE guideline, Draft for consultation, February 2012. Disponível em: <<http://www.nice.org.uk/guidance/cg146/documents/osteoporosis-fragility-fracture-risk-nice-guideline2>>. Acessado em: 08 dez 2015.

7- Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – MS – 1º edição, 2013.

- 8- Bacheschi LA, Nitrini R. A Neurologia Que Todo Médico Deve Saber. Atheneu, 2003.
- 9- Bertolucci PHF, Ferraz HB, Barsottini OG, Pedrosa, JL. Neurologia: Diagnóstico e Tratamento. Editora Manole, 2016.
- 10- Bonjour JP. Dietary protein: an essential nutrient for boné health. Journal of the American College of Nutrition, n.24 (6 Suppl), p.526S-536S, 2005.
- 11- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes metodológicas: elaboração de diretrizes clínicas / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/index.php/protocolos>>. Acesso em 20 jan2016.
- 12- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Renome / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e 55. Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.
- 13- Bryson GL. Waiting for hip fracture repair - Do outcomes and patients suffer? *Can J Anesth* 2008;55:135–139.
- 14- Campbell WW. DeJong – O Exame Neurológico. 7ª. Edição, Editora Guanabara Koogan, 2014.
- 15- Celano RMG, Loss SH, Negrão RJN. Terapia Nutricional para pacientes na senescência (geriatria). Projeto Diretrizes/Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina, set. 2011.
- 16- Carson, J.L. et al. Red Blood Cell Transfusion: A Clínicl Practice Guideline From the AABB. *Ann Intern Med.* 2012;157(1):49-58.
- 17- Chaves MLF, Finkelsztejn A, Stefani MA. Rotinas em Neurologia e Neurocirurgia. 1a. Edição, Editora Artmed, 2008.
- 18- Clark JW. Neurologia Clínica: da sala de aula ao consultório. Artmed Editora, 2009.
- 19- Cohen AT, Tapson VF, Bergmann JF, Goldhaber SZ, Kakkar AK, Deslandes B, Huang W, Zayaruzny M, Emery L, Anderson FA Jr; ENDORSE Investigators. Venous

thromboembolism risk and prophylaxis in the acute hospital care setting (ENDORSE study): a multinational cross-sectional study. *Lancet*. 2008 Feb 2;371(9610):387-94.

20- Consenso Brasileiro de Osteoporose 2002. *Revista Brasileira de Medicina*. Moreira J. Disponível em: <[http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?id\\_materia=2599&fase=imprime](http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?id_materia=2599&fase=imprime)>. Acesso em: 21 dez 2015. 57.

21- Derry S, Faura C, Edwards J, McQuay HJ, Moore RA. Single dose dipyron for acute postoperative pain (Review). *Cochrane Library* 2010, Issue 9. Disponível em: <<http://www.thecochranelibrary.com>>. Acesso em: 15 dez 2015.

22- Dall'Olio G, Betti E, Machado P L R C, Guimarães S. O, Feder D. Agranulocitose induzida por dipirona. *RBM Revista Brasileira de Medicina*, Moreira Jr Editora, 21/12/2015.

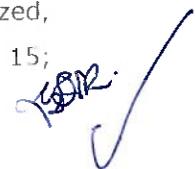
23- DIPART GROUP (Vitamin D Individual Patient Analysis Of Randomized Trials Group). Patient level pooled analysis of 68500 patients from seven major vitamin D fracture trails in US and Europe. Cite this as: *BMJ* 2010, 340:b5463 doi:10.1136/bmj.b5463. 2010.

24- Diretrizes metodológicas: ferramentas para adaptação de diretrizes clínicas/ Ministério da Saúde, Secretaria de Ciências, Tecnologia e Insumos estratégicos, Departamento de Ciências e Tecnologia- Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 108p: II.

25- Diretrizes metodológicas: Sistema GRADE – Manual de graduação da qualidade da evidência e força de recomendação para tomada de decisão em saúde/ Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

26- Eriksson BI, Dahl OE, Huo MH, Kurth AA, Hantel S, Hermansson K, Schnee JM, Friedman RJ. Oral dabigatran versus enoxaparin for thromboprophylaxis after primary total hip arthroplasty (RE-NOVATE II\*). A randomized, double-blind, non-inferiority trial. RE-NOVATE II Study Group. *Thromb Haemost*. 2011; Apr; 105(4):721-9.

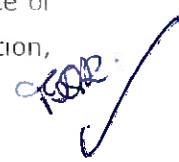
27- Eriksson BI, Dahl OE, Rosencher N, Kurth AA, van Dijk CN, Frostick SP, Prins MH, Hettiarachchi R, Hantel S, Schnee J, Büller HR. Dabigatran etexilate versus enoxaparin for prevention of venous thromboembolism after total hip replacement: a randomized, double-blind, non-inferiority trial. RE-NOVATE Study Group. *Lancet*. 2007 Sep 15; 370(9591):949-56.



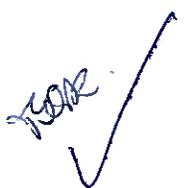
- 28- Eriksson BI, et al. Rivaroxaban versus enoxaparin for thromboprophylaxis after hip arthroplasty. *N Engl J Med*. 2008; 358:2765-2775. RECORD 1 TRIAL.
- 29- Espauella J, Guyer H, Dias-Escriu F, Mellado-Navas J A, Castells M, Pladevall M. Nutritional supplementation of elderly hip fracture patients. A randomized, double-blind, placebo-controlled trial. *Age Ageing*, n.29, p.425-431, 2000.
- 30- Evolução dos Grupos Etários 2000-2030. IBGE, BRASIL. Disponível em: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acesso em 05 Fev 2015.
- 31- Falck-Ytter Y, Francis C W, Johanson N A, Curley C, Dahl O E, Schulman S, Ortel T L, Pauker S G and Colwell Jr C W. Prevention of VTE in Orthopedic Surgery Patients: Antithrombotic Therapy and Prevention of Thrombosis, 9th ed: American College of Chest Physicians Evidence -Based Clinical Practice Guidelines. *Chest* 2012; 141; e278-e325S.
- 32- Food And Nutrition Board/Institute Of Medicine. Dietary reference intake for calcium, phosphorus, magnesium, vitamin D and fluoride. Washigton D.C.: National Academies Press, 448p., 1999.
- 33- Foss NB, Kehlet H. Mortality analysis in hip fracture patients: implications for design of future outcome trials. *Br J Anaesth* 2005; 94:24-29.
- 34- Gariballa SE, Parker SG, Taub N, Castlede CM. A randomized, controlled, singleblind. Trial of nutritional supplementation after acute stroke. *Journal of Parenteral and Enteral Nutrition (JPEN)*, n.22, p.315-319, 1998.
- 35- Geerts WH, Pineo GF, Heit JA, Bergqvist D, Lassen MR, Colwell CW, Ray JG. Prevention of venous thromboembolism: the Seventh ACCP Conference on Antithrombotic and Thrombolytic Therapy. *Chest*. 2004; 126(Suppl 3):338S-400.
- 36- Goldman & Ausiello. *Cecil Medicina Interna Básica*. Elsevier, 2002/2005.
- 37- Griffiths R, Alper J, Beckingsale A, Goldhill D, Heyburn G et al. Management of proximal femoral fractures 2011 Association of Anaesthetists of Great Britain and Ireland. *Anaesthesia* 2012;67:85-98.
- 38- Guiding Principles for Nutrition Labeling and Fortification Committee on Use of Dietary Reference Intakes in Nutrition Labeling Food and Nutrition Board. Institute Of Medicine (IOM). The National Academies The National Academies Press. Washington DC. Disponível em: <<http://www.nap.edu/read/10872/chapter/1>>. Acesso em: 14 maio 2013.

120 ✓

- 39- Gonçalves JR, Lins C; Parecer Técnico Científico: Eficácia e Segurança de Ácido Zoledrônico para o Tratamento da Osteoporose. Centro Colaboradores do SUS: Avaliação de Tecnologias e Excelência em Saúde – CCATES, Faculdade de Farmácia UFMG, Brasil. PTC 14/2014.
- 40- Guimarães JM, Vaz M, Ono NK, Pires OGN, Falavinha RS, Queiroz RD, Skaf AY. Fratura do colo femoral no idoso: osteossíntese e artroplastia. Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina / Projeto Diretrizes, nov., 2007.
- 41- Hauser SL, Josephson SA. Neurologia clínica de Harrison. 3a. Edição, Editora Artmed, 2015.
- 42- Holick MF. Sunlight and vitamin D for bone health and prevention of autoimmune diseases, cancers, and cardiovascular disease. *The American Journal of Clinical Nutrition*, n.80 (suppl.), p. 1678S – 1688S, 2004.
- 43- Lanham-New, S. A. Importance of calcium, vitamin D and vitamin K for osteoporosis prevention and treatment. *Proceedings of the Nutrition Society*, v. 67, p. 163–176, 2008.
- 44- Kakkar AK et al. (2008) Extended duration rivaroxaban versus short-term enoxaparin for the prevention of venous thromboembolism after total hip arthroplasty: a double blind, randomized controlled trial. *Lancet* 372: 31–39. RECORD 2 TRIAL.
- 45- Kalore NV, Guay J, Eastman JM, Nishimori M, Singh JA. Nerve blocks or no nerve blocks for pain control after elective hip replacement (arthroplasty) surgery in adults (Protocol). *The Cochrane Library* 2015, Issue 3. Disponível em: <<http://www.thecochranelibrary.com>>. Acesso em: 14 dez 2015.
- 46- Kandel ER. Princípios de Neurociências. 5ª. Edição, Editora ArtMed, 2014.
- 47- Kearns RJ, Moss L, Kinsella J. A comparison of clinical practice guidelines for proximal femoral Fracture. *Anaesthesia* 2013;68:159–166.
- 48- Kötter T, Costa B R., Fässler M, Eva, Blozik K L, Peter Jüni, Stephan Reichenbach, Martin Scherer. Metamizole-Associated Adverse Events: A Systematic Review and Meta-Analysis. *PLOS ONE* | DOI:10.1371/journal.pone.0122918 April 13, 2015.
- 49- Lawson R M, Doshi M K, Ingoe LE, Colligan JM, Barton J R, Cobden I. Compliance of orthopedic patients with postoperative oral nutritional supplementation. *Clinical Nutrition*, n.19, p.171-175, 2000.



- 50- Marchini JS, Ferrioli E & Moriguti J C. Suporte nutricional no paciente idoso: definição, diagnóstico, avaliação e intervenção. Medicina, Ribeirão Preto, n.31, p. 54-61, jan./mar, 1998.
- 51- Martins Jr CR, França Jr MC, Martinez ARM, Faber I, Nucci A. Semiologia Neurológica. Editora Revinter, 2017.
- 52- Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - MS - 1º edição, 2013.
- 53- Melhor em Casa. Coordenação Geral de Atenção Domiciliar. Departamento de Atenção Básica/ DAB. Ministério da Saúde, 8 de novembro de 2011 - Disponível em: <dab.saude.gov.br/portaldab/ape\_melhor\_em\_casa.php>. Acesso em: 21 dez 2015.
- 54- Melo-Souza SE. Tratamento das doenças neurológicas. 3ª. Edição, Editora Guanabara Koogan, 2013.
- 55- Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática, Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, 3ª edição, Brasília - DF, 2014. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_pessoa\\_idosa\\_3ed.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_pessoa_idosa_3ed.pdf) acesso em 10/08/2017.
- 56- Moraes GQ, Burgos MGPA. Impacto dos nutrientes na saúde óssea: novas tendências. Revista Brasileira de Ortopedia, v.42, n.7, p.189-94, 2007.
- 57- Moraes GQ, Burgos M GPA. Impacto dos nutrientes na saúde óssea: novas tendências. Revista Brasileira de Ortopedia, São Paulo, v. 42, n. 7, p. 189-194, 2007. 47- Jorge R A, Rodrigues C. S. C. Papel dos nutrientes na prevenção e no tratamento da osteoporose. Revista Brasileira de Nutrição Clínica, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 66-71, 2009.
- 58- Moore RA, Wiffen PJ, Derry S, Maguire T, Roy YM, Tyrrell L. Non-prescription (OTC) oral analgesics for acute pain - an overview of Cochrane reviews (Review). The Cochrane Library 2015, Issue 11.
- 59- Mutarelli EG. Propedêutica Neurológica: do sintoma ao diagnóstico. Sarvier, 2ª. Edição, 2014.



- 60- MV PORTAL. Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://painel.into.saude.gov.br/Painel/Privado/Default.aspx>> acesso em 15 jun. 2016.
- 61- National Clinical Guideline Centre (NICE) - National Clinical Guideline Centre, (2011) The Management of Hip Fracture in Adults]London: National Clinical Guideline Centre. Disponível em: <[www.ncgc.ac.uk](http://www.ncgc.ac.uk)>. Acesso em: 17 ago 2015.
- 62- Neuman M, Silber J, Elkassabany N, Ludwig J, Fleisher L. Comparative Effectiveness of Regional versus General Anesthesia for Hip Fracture Surgery in Adults. *Anesthesiology* 2012; 117:72-92.
- 63- NEW 2014 Prevention and Treatment of Pressure Ulcers: Clinical Practice Guideline - National Pressure Ulcer Advisory Panel (NPUAP), European Pressure Ulcer Advisory Panel (EPUAP) and Pan Pacific Pressure Injury Alliance (PPPIA) - Disponível em: <<http://www.npuap.org/resources/educational-and-clinical-resources/prevention-and-treatment-of-pressure-ulcers-clinical-practice-guideline/>>. Acesso em: 23 jan 2016.
- 64- "Nutrition Support in Adults. NICE Clinical Guideline 32" e atualização de 2013 Disponível em: <<https://www.nice.org.uk/guidance/cg32/evidence/evidence-update194887261>>. Acesso em: 05 dez 2015.
- 65- Painel Internacional de Avaliação da Segurança da Dipirona. ANVISA - Ministério da Saúde. Brasília, 3 e 4 de julho de 2001.
- 66- Pacheco M. Tabela de Equivalentes, Medidas Caseiras e Composição Química dos Alimentos, Editora Rubio, Rio de Janeiro, 672 p., 2006.
- 67- Patten J. Neurological Differential Diagnosis. Springer, New York, 2000.
- 68- Pederson JP, Borgbjerg FM, Schousboe B, Pederson BD, Jorgensen HL et al. A comprehensive Hip Fracture Program Reduces Complication Rates and Mortality. *Journal of the American Geriatrics Society* 2008; 56:1831:1838. 54.
- 69- Pereira CRSM, Martins Jr. CR. Neuro Emergência & Neuro UTI. Editora Lemar, 2018.
- 70- Peters B S E, MARTINI, L. A. Nutritional aspects of the prevention and treatment of osteoporosis. *Arquivos Brasileiros de Endocrinologia e Metabologia*, São Paulo, v. 54, n. 2, p. 179-185, 2010.

- 71- Pinheiro MM, Schuch NJ, Genaro OS, Cicconeli RM, Ferraz MB, Martini LA. Nutrient intakes related to osteoporotic fractures in men and women – THE BRAZILIAN OSTEOPOROSIS STUDY (BRAZOS). *Nutrition Journal*, v.8, n.6, p. 1-8, 2009.
- 72- Pinto FCG. Manual de Iniciação em Neurocirurgia. 2a. Edição, Editora Santos, 2012.
- 73- Porter SE, Russel JV, Qin Z, Graves ML. Operative Fixation of Acetabular Fractures in the Pregnant Patient. *J Orthop Trauma* 2008;22:508-516.
- 74- Pressure ulcers: prevention and management -NICE guidelines [CG179] Published date: April 2014 <<https://www.nice.org.uk/guidance/cg179/evidence/full-guideline-management547610510>>. Acesso em : 23 jan 2016.
- 75- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: Osteoporose , Portaria SAS/MS nº 451, de 9 de junho de 2014, republicada em 9 de junho de 2014 e retificada em 18 de junho de 2014. / Ministério da Saúde, Secretária de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- 76- Recomendações da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) para o diagnóstico e tratamento da hipovitaminose D , Arquivo Brasileiro Endocrinologia Metabologia - 2014;58/5, São Paulo- Brasil , recebido em 31/Mar/2014, aceito em 18/jun/2014.
- 77- Rengachary SS, Ellenbogen RG. Princípios de Neurocirurgia – 2a. Edição, 2006, Editora DiLivros.
- 78- Rodrigues MM, Bertolucci PHF. Neurologia para o clínico geral. 1 Edição. Editora Manole, 2014.
- 79- Rodrigues M P e Ramos L R. Fatores associados a quedas em uma coorte de idosos residentes na comunidade, Centro de Estudos do Envelhecimento da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). São Paulo, SP, Brasil, Rev. Saúde Pública 2002; 36(6): 709-16.
- 80- Rowland LP, Pedley TA. Tratado de Neurologia do Merritt. 13a. Edição, Editora Guanabara Koogan, 2018.
- 81- Saúde, bem estar e envelhecimento: estudo SABE no município de São Paulo, Lebrão, M.L. et al., Revista Brasileira de Epidemiologia 2005; 8(2): 127-41 53.

*Handwritten signature and checkmark*

- 82- Schiavo GMN, Vaz EC, Ravelli MN, Kihara KA, Saullo CM, Corrente JE, Nogueira CR. Perfil do consumo nutricional de pacientes com massa óssea diminuída. *Revista Ciência em Extensão*, v.10, n.2, p.7-18, 2014.
- 83- Shiga T, Wajima Z, Ohe Y. Is operative delay associated with Increased mortality of hip fracture patients? Systematic review, meta-analysis, and meta-regression. *Can J Anesth* 2008;55:146-154.
- 84- Siqueira MG. Tratado de Neurocirurgia. 1a. Edição, Editora Manole, 2016.
- 85- Stávale M. Hemodinâmica encefálica: fisiopatologia em neurointensivismo e neuroanestesia. Editora Santos, 1ª. Edição, 2013.
- 86- Surgical site infection. NICE clinical guideline CG74 (2008). Disponível em: <[www.nice.org.uk/CG74](http://www.nice.org.uk/CG74)>. Acesso em: 21 dez 2015.
- 87- Transfusion Blood transfusion. NICE guideline NG24. Methods, evidence and recommendations, November 2015. Disponível em: <<https://www.nice.org.uk/guidance/ng24>> Acesso em: 22 dez 2015.
- 88- Toy EC, Simpson E, Tintner R. Casos Clínicos em Neurologia. 2a. Edição. AMGH Ltda Editora, 2014.
- 89- Vale N. Desmistificando o Uso da Dipirona. *Medicina Perioperatória*, Capítulo 126, 107-126p.
- 90- Vale TC, Fernandes BFS, Gomez RS, Teixeira AL. Fundamentos de Neurologia. Coopmed, 2014.
- 91- Vale TC, Pedroso JL, Barsottini OGP. Guia de Bolso de Neurologia. Editora Atheneu, 2018.
- 92- Vellas B *et al.*. The Mini Nutritional Assessment (MNA) and this use in grading the nutritional state of elderly patients. *Nutrition*, Burbank, v.15, n.2, p.116-122, Feb, 1999.
- 93- Venous thromboembolism – reducing the risk. NICE clinical guideline CG92 (2010). Disponível em: <<http://guidance.nice.org.uk/CG92>>. Acesso em: 08 dez 2015.
- 94- Wannmacher L. Paracetamol versus Dipirona: como mensurar o risco?, *Uso racional de medicamentos: temas selecionados*. Vol. 2, Nº5, Brasília, abril de 2005, ISSN 1810-0791.

95- White SM, Griffiths R, Holloway J, Shannon A. Anaesthesia for proximal femoral fracture in the UK: first report from the NHS Hip Fracture Anaesthesia; Network. *Anaesthesia* 2010; 65 :243-248.

96- Wood R, White SM. Anaesthesia for 1131 patients undergoing proximal femoral fracture repair: effects on blood pressure, fluid administration and perioperative anaemia. *Anaesthesia* 2011; 66:1017-22.

97- Yang Y, Li H, Li B, Wang Y, Jiang S, Jiang L. Department of Orthopedics, Xinhua Hospital, The School of Medicine, Jiao Tong University, Shanghai, China. Dezembro 2011 Volume 171, Issue 2, Pages E201-E207. Disponível em DOI: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.jss.2011.08.025>>. Acesso em: 16 dez 2015.

98- Zukerman E, Brandt RA. Neurologia e Neurocirurgia: a prática clínica e cirúrgica por meio de casos. 1a. Edição, Editora Manole, 2011.

98/12 ✓

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Item	Metas físicas	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	Valores unitários	Mês 01	Mês 02	Mês 03
<b>A- Apoio à Gestão</b>				R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00
a1- apoio à gestão da CGE				R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60
a2- apoio à gestão da RUE				R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>N. de Equipes</b>	<b>Setores</b>		R\$ 1.186.982,29	R\$ 1.186.982,29	R\$ 1.186.982,29	R\$ 1.186.982,29
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	8	6 salas cirúrgicas	R\$ 88.248,38	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	4	2 salas cirúrgicas	R\$ 100.852,92	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	1	1 sala cirúrgica	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	1	1 sala cirúrgica	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84
b5- Equipe do Centro Neuro dia	1,5	1 sala cirúrgica / emergência	R\$ 54.275,93	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	1,5	1 sala cirúrgica / emergência	R\$ 61.468,85	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>N. de Equipes</b>			R\$ 116.099,14	R\$ 116.099,14	R\$ 116.099,14	R\$ 116.099,14
c1- Equipe Rotina Ortopedia	1	45 Leitos / Emergência	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56
c1- Equipe Rotina Neurocirurgia	1	21 Leitos	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>N. de Equipes</b>			R\$ 336.125,31	R\$ 336.125,31	R\$ 336.125,31	R\$ 336.125,31
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	3	45 Leitos	R\$ 36.707,30	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	3	45 Leitos	R\$ 40.532,50	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49

e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	3	21 Leitos	R\$ 16.538,96	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	3	21 Leitos	R\$ 18.263,01	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04
<b>F - Equipe de Gestão</b>				R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29
f1- Equipe de Gestão	1			R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29
<b>TOTAL RH</b>				R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03
<b>G- Custeio</b>				R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
g1- Custeio				R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
<b>G-RH + CUSTEIO</b>				R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>				R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99
<b>G- Investimento</b>					R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
g1- Investimento					R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>H- Total da Parcela</b>					R\$ 4.205.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99
<b>I- Parte Variável</b>					R\$ 135.253,64	R\$ 135.253,64	R\$ 135.253,64
i1- Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão					R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
i2- Parte variável 02 - incentivo institucional à unidade de saúde					R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72
i3- Parte variável 03 - incentivo à equipe					R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
<b>K- Total do Contrato</b>					R\$ 4.340.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,63
<b>L- Fixa + Investimento</b>						R\$ 9.615.218,97	
<b>M - Variável</b>						R\$ 405.760,92	
<b>N - Total</b>						R\$ 10.020.979,89	



Item	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
<b>A- Apoio à Gestão</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>					
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60					
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40					
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>					
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28					
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 201.705,83					
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 162.827,79					
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	R\$ 61.468,84					
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 108.551,85					
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 122.937,70					
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>					
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 81.198,56					
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 34.900,58					
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>					
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 110.121,89					
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 121.597,49					
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 49.616,89					
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 54.789,04					
<b>F - Equipe de Gestão</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>					
f1- Equipe de Gestão	R\$ 137.524,29					
<b>TOTAL RH</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>					

Item	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
<b>G- Custeio</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>
g1- Custeio	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
<b>G-RH + CUSTEIO</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>
<b>G- Investimento</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
g1- Investimento	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>H- Total da Parcela</b>	<b>R\$ 4.205.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>
<b>I- Parte Variável</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>
j1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
<b>K- Total do Contrato</b>	<b>R\$ 4.340.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>
<b>L- Fixa + Investimento</b>		<b>R\$ 9.615.218,97</b>			<b>R\$ 8.115.218,97</b>	
<b>M - Variável</b>		<b>R\$ 405.760,92</b>			<b>R\$ 405.760,92</b>	
<b>N - Total</b>		<b>R\$ 10.020.979,89</b>			<b>R\$ 8.520.979,89</b>	

*Handwritten signature and checkmark*

Item	Mês 10	Mês 11	Mês 12	12 MESES
<b>A- Apoio à Gestão</b>	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 128.813,00	R\$ 1.545.756,00
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 309.151,20
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 1.236.604,80
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	R\$ 1.186.982,29	R\$ 1.186.982,29	R\$ 1.186.982,29	R\$ 14.243.787,48
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 6.353.883,36
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 2.420.469,96
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 1.953.933,48
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 737.626,08
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 1.302.622,20
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 1.475.252,40
<b>C - Equipe Rotina</b>	R\$ 116.099,14	R\$ 116.099,14	R\$ 116.099,14	R\$ 1.393.189,68
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 974.382,72
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 418.806,96
<b>E - Equipe Internação</b>	R\$ 336.125,31	R\$ 336.125,31	R\$ 336.125,31	R\$ 4.033.503,72
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 1.321.462,68
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 1.459.169,88
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 595.402,68
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 657.468,48
<b>F - Equipe de Gestão</b>	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 1.650.291,48
f1 - Equipe de Gestão	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 1.650.291,48
<b>TOTAL RH</b>	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 1.776.731,03	R\$ 21.320.772,36
<b>G- Custeio</b>	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 9.594.347,52

Item	Mês 10	Mês 11	Mês 12	12 MESES
g1- Custeio	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 9.594.347,52
<b>G-RH + CUSTEIO</b>	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 2.576.259,99	R\$ 30.915.119,88
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 32.460.875,88
<b>G- Investimento</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00
g1- Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00
<b>H- Total da Parcela</b>	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 2.705.072,99	R\$ 35.460.875,88
<b>I- Parte Variável</b>	R\$ 135.253,64	R\$ 135.253,64	R\$ 135.253,64	R\$ 1.623.043,68
j1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 649.217,52
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 324.608,64
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 649.217,52
<b>K- Total do Contrato</b>	R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 2.840.326,63	R\$ 37.083.919,56
<b>L- Fixa + Investimento</b>		R\$ 8.115.218,97		R\$ 35.460.875,88
<b>M - Variável</b>		R\$ 405.760,92		R\$ 1.623.043,68
<b>N - Total</b>		R\$ 8.520.979,89		R\$ 37.083.919,56

*Handwritten signature and checkmark*

Item	Metas físicas	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	Valores unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15
<b>A- Apoio à Gestão</b>				<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>
a1- apoio à gestão da CGE				R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60
a2- apoio à gestão da RUE				R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>N. de Equipes</b>	<b>Setores</b>		<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>
b1 Equipe do Centro Anestesia Dia	8	8 salas cirúrgicas	R\$ 88.248,38	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28
b2 Equipe do Centro Anestesia Noite	4	8 salas cirúrgicas	R\$ 100.852,92	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83
b3 Equipe do Centro Ortopedia dia	1	1 sala cirúrgica	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79
b4 Equipe do Centro Ortopedia Noite	1	1 sala cirúrgica	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84
b5 Equipe do Centro Neuro dia	1,5	1 sala cirúrgica / emergência	R\$ 54.275,93	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	1,5	1 sala cirúrgica / emergência	R\$ 61.468,85	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>N. de Equipes</b>			<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	1	45 Leitos / Emergência	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	1	21 Leitos	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>N. de Equipes</b>			<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	3	45 Leitos	R\$ 36.707,30	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	3	45 Leitos	R\$ 40.532,50	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	3	21 Leitos	R\$ 16.538,96	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	3	21 Leitos	R\$ 18.263,01	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04

Item	Metas físicas	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	Valores unitários	Mês 13	Mês 14	Mês 15
<b>F - Equipe de Gestão</b>				<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>
f1 Equipe de Gestão	1			R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29
<b>TOTAL RH</b>				<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>
<b>G- Custeio</b>				<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>
g1- Custeio				R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96
<b>G- RH + CUSTEIO</b>				<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>				<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>
<b>G- Investimento</b>					<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
g1- Investimento					R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>H- Total da Parcela</b>					<b>R\$ 3.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>
<b>I- Parte Variável</b>					<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>
J1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão					R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
J2 - Parte variável 02 - incentivo institucional à unidade de saúde					R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72
J3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe					R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46
<b>K- Total do Contrato</b>					<b>R\$ 3.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>
<b>L- Fixa + Investimento</b>						<b>R\$ 9.115.218,97</b>	
<b>M - Variável</b>						<b>R\$ 405.760,92</b>	
<b>N - Total</b>						<b>R\$ 9.520.979,89</b>	

FOR: ✓

Item	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21
<b>A- Apoio à Gestão</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>					
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60					
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40					
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>					
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28					
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 201.705,83					
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 162.827,79					
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	R\$ 61.468,84					
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 108.551,85					
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 122.937,70					
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>					
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 81.198,56					
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 34.900,58					
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>					
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 110.121,89					
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 121.597,49					
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 49.616,89					
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 54.789,04					
<b>F - Equipe de Gestão</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>					
f1 - Equipe de Gestão	R\$ 137.524,29					
<b>TOTAL RH</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>					
<b>G- Custeio</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>					

Item	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21
g1- Custeio	R\$ 799.528,96					
<b>G-RH + CUSTEIO</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>					
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>					
<b>G- Investimento</b>	<b>R\$ 0,00</b>					
g1- Investimento	R\$ 0,00					
<b>H- Total da Parcela</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>					
<b>I- Parte Variável</b>	<b>R\$ 135.253,64</b>					
i1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46					
i2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,72					
i3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46					
<b>K- Total do Contrato</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>					
<b>L- Fixa + Investimento</b>	<b>R\$ 8.115.218,97</b>					
<b>M - Variável</b>	<b>R\$ 405.760,92</b>					
<b>N - Total</b>	<b>R\$ 8.520.979,89</b>					

75012 ✓

Item	Mês 22	Mês 23	Mês 24	24 MESES
<b>A- Apoio à Gestão</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 128.813,00</b>	<b>R\$ 3.091.512,00</b>
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	R\$ 25.762,60	<b>R\$ 618.302,40</b>
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	R\$ 103.050,40	<b>R\$ 2.473.209,60</b>
<b>B- Centro Cirúrgico (02 Salas)</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 1.186.982,29</b>	<b>R\$ 28.487.574,96</b>
b1- Equipe do Centro Anestesia Dia	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	R\$ 529.490,28	<b>R\$ 12.707.766,72</b>
b2- Equipe do Centro Anestesia Noite	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	R\$ 201.705,83	<b>R\$ 4.840.939,92</b>
b3- Equipe do Centro Ortopedia dia	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	R\$ 162.827,79	<b>R\$ 3.907.866,96</b>
b4- Equipe do Centro Ortopedia Noite	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	R\$ 61.468,84	<b>R\$ 1.475.252,16</b>
b5- Equipe do Centro Neuro dia	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	R\$ 108.551,85	<b>R\$ 2.605.244,40</b>
b6- Equipe do Centro Neuro Noite	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	R\$ 122.937,70	<b>R\$ 2.950.504,80</b>
<b>C - Equipe Rotina</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 116.099,14</b>	<b>R\$ 2.786.379,36</b>
c1 - Equipe Rotina Ortopedia	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	R\$ 81.198,56	<b>R\$ 1.948.765,44</b>
c1 - Equipe Rotina Neurocirurgia	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	R\$ 34.900,58	<b>R\$ 837.613,92</b>
<b>E - Equipe Internação</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 336.125,31</b>	<b>R\$ 8.067.007,44</b>
e1- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Dia	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	R\$ 110.121,89	<b>R\$ 2.642.925,36</b>
e2- Equipe de Plantão - Internação Ortopédica Noite	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	R\$ 121.597,49	<b>R\$ 2.918.339,76</b>
e3- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Dia	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	R\$ 49.616,89	<b>R\$ 1.190.805,36</b>
e4- Equipe de Plantão - Internação Neurocirurgia Noite	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	R\$ 54.789,04	<b>R\$ 1.314.936,96</b>
<b>F - Equipe de Gestão</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 137.524,29</b>	<b>R\$ 3.300.582,96</b>
f1 - Equipe de Gestão	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	R\$ 137.524,29	<b>R\$ 3.300.582,96</b>
<b>TOTAL RH</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 1.776.731,03</b>	<b>R\$ 42.641.544,72</b>
<b>G- Custeio</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 799.528,96</b>	<b>R\$ 19.188.695,04</b>

Item	Mês 22	Mês 23	Mês 24	24 MESES
g1- Custeio	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	R\$ 799.528,96	<b>R\$ 19.188.695,04</b>
<b>G-RH + CUSTEIO</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 2.576.259,99</b>	<b>R\$ 61.830.239,76</b>
<b>TOTAL PARCELA FIXA</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 64.921.751,76</b>
<b>G- Investimento</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.000.000,00</b>
g1- Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 4.000.000,00</b>
<b>H- Total da Parcela</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 2.705.072,99</b>	<b>R\$ 68.921.751,76</b>
<b>I- Parte Variável</b>	<b>R\$ 138.253,64</b>	<b>R\$ 138.253,64</b>	<b>R\$ 138.253,64</b>	<b>R\$ 3.246.087,36</b>
j1 - Parte variável 01 - incentivo institucional à gestão	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	<b>R\$ 1.298.435,04</b>
j2 - Parte variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	R\$ 27.050,72	<b>R\$ 649.217,28</b>
j3 - Parte variável 03 - incentivo à equipe	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	R\$ 54.101,46	<b>R\$ 1.298.435,04</b>
<b>K- Total do Contrato</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 2.840.326,63</b>	<b>R\$ 72.167.839,12</b>
<b>L- Fixa + Investimento</b>		<b>R\$ 8.115.218,97</b>		<b>R\$ 68.921.751,76</b>
<b>M - Variável</b>		<b>R\$ 405.760,92</b>		<b>R\$ 3.246.087,36</b>
<b>N - Total</b>		<b>R\$ 8.520.979,89</b>		<b>R\$ 72.167.839,12</b>

*T.S.P.R.*

VALORES CONSOLIDADOS:

		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 1º ano	
HM SP	APOIO À GESTÃO	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	
	RH	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	
	CUSTEIO	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	
	INVESTIMENTO	1800.000,00	0,00	0,00	1800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	VARIÁVEL	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	37.083.919,56	
		Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total 2º ano	Total Contrato
HM SP	APOIO À GESTÃO	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00	028.815,00
	RH	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	1776.73103	
	CUSTEIO	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	796.028.96	
	INVESTIMENTO	1800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	VARIÁVEL	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	052253,84	35.083.919,56	72.167.839,12
Resumo do Cronograma															
		1º Ano		2º Ano		Total Geral									
HM SP		37.083.919,56		35.083.919,56		72.167.839,12									

*Handwritten signature/initials*

**Partes:** MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro  
**Objeto:** Realização do projeto "Exposições Cúpula do BRICS"  
**Prazo:** 12 meses  
**Valor total:** R\$ 2.000.000,00  
**Programa de Trabalho:** 10.3001.13.392.0631.2961  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.26.949  
**Empenho:** 2025NE000441  
**Fundamento:** Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023 e suas alterações.

#### RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A CAF QUÍMICA LTDA. - CNPJ: 30.698.138/0001-77, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.503/2010, a renovação de sua Licença Ambiental Municipal - LMO nº 001737/2015 para Laboratório de Análises Químicas na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes nº 38 - Taquara - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** TEC-PRO-2024/00021  
**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024**  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2025;  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SMCT) E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS  
**OBJETO:** ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE RUBRICA SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL;  
**FUNDAMENTO:** ARTIGO 38, II, ALÍNEA B DO DECRETO RIO 42.696/2016.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2025/00890  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº:** 1147/2025  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2025  
**PARTES:** PCRJ/SMC e MERVYN SCHEEPERS  
**OBJETO:** Permissão de uso de espaços para a exploração comercial do tipo cafeteria de 43,60m² situados nas dependências do Centro de Referência da Música Carioca Arthur da Távola  
**PRAZO:** 04 (quatro) anos  
**VALOR:** R\$ 1.301,72 (mil trezentos e um reais e setenta e dois centavos) mensais  
**Fundamento:** Decreto nº 21.351/2002.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2025/00895  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº:** 1148/2025  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2025  
**PARTES:** PCRJ/SMC e MERVYN SCHEEPERS  
**OBJETO:** Permissão de uso de espaços para a exploração comercial do tipo cafeteria de 12,4m² de área aproveitável do foyer com mesas e cadeiras, situados nas dependências do Teatro Sergio Porto  
**PRAZO:** 04 (quatro) anos  
**VALOR:** R\$ 989,16 (novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) mensais  
**Fundamento:** Decreto nº 21.351/2002.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2025/00896  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº:** 1151/2025  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025  
**PARTES:** PCRJ/SMC e LILIANA PEIXOTO DA SILVA CAMPOS  
**OBJETO:** Permissão de uso de espaços para a exploração comercial do tipo cafeteria de 15,7m² e 6,9m² situados nas dependências do Centro de Artes Calouste Gulbenkian  
**PRAZO:** 04 (quatro) anos  
**VALOR:** R\$ 397,94 (trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos)  
**Fundamento:** Decreto nº 21.351/2002.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCT EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL RETIFICAÇÃO

**Onde se lê:** "OBJETO: REDUÇÃO DE VALOR SEM DO OBJETO CONTRATUAL."  
**Leia-se:** OBJETO: REDUÇÃO DE VALOR SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.  
**\*Publicado no D.O. Rio n.º 80 de 16/07/2025, pág. 132, 2ª coluna.**

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo:** LUZ-PRO-2023/0172  
**Contrato:** 3º Termo Aditivo nº 13/2025, ao Termo Contrato nº 08/2021.  
**Data da Assinatura:** 13/06/2025.  
**Partes:** RIOLUZ e ELEVADORES ALPHA EIRELI.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Termo de Contrato nº 08/2021, por mais 12(doze) meses.  
**Prazo:** 21/06/2025 a 20/06/2026.  
**Valor:** R\$ 308.875,68  
**Programa de Trabalho:** 15.52.15.122.452.0071.4204  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.48  
**Nota de Empenho nº:** 2025NE000165  
**Fundamento:** Art. 71, Lei Federal nº 13.303/16.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** TEC-PRO-2024/00045  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 15/2021**  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2025;  
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SMCT) E O INSTITUTO USINA SOCIAL - IUS

**OBJETO:** SUPRESSÃO DE VALOR SEM SUPRESSÃO DO OBJETO  
**VALOR DA REDUÇÃO:** R\$ 1.363.881,39 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, OITO-CENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)  
**FUNDAMENTO:** DECRETO 55619/2025, RESOLUÇÃO 2028/2025 E ARTS. 65 E 116 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2025/50232  
**Termo Colaboração nº:** 004/2025  
**Data da Assinatura:** 16/07/2025  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS.  
**Objeto:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução das ações e Serviços de CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANESTESIOLOGIA E NEUROCIRURGIA, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, localizado na AP3.2, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e do Cronograma de Desenvolvimento (Anexo II).  
**Prazo:** 16/07/2025 a 15/07/2027;  
**Valor Total:** R\$ 72.167.839,12;  
**Programa de Trabalho:** 180701030203062009;  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01;  
**Fundamento:** Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, do Decreto nº 55.417, de 05.12.2024, e outras alterações; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 07.06.2010.

#### FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**Processo Instrutivo nº:** AGU-PRO-2024/01311  
**Termo de Rescisão nº:** 01/2025 do Contrato nº 31/2024  
**Data da assinatura:** 15/07/2025  
**Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS e PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.  
**Objeto:** Rescisão unilateral do Contrato nº 31/2024, com eficácia a partir de 01/03/2025, cujo objeto é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA".  
**Fundamento:** Art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo:** LUZ-PRO-2023/0524  
**Contrato:** 1º Termo Aditivo nº 15/2025, ao Termo Contrato nº 23/2023.  
**Data da Assinatura:** 08/07/2025.  
**Partes:** RIOLUZ e ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Termo de Contrato nº 23/2023, por mais 12(doze) meses.  
**Prazo:** 02/08/2025 a 01/08/2026.  
**Valor:** R\$ 860.580,00  
**Programa de Trabalho:** 15.52.15.122.452.0071.4204  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.48  
**Nota de Empenho nº:** 2025NE000209  
**Fundamento:** Art. 71, Lei Federal nº 13.303/16.

# 1746

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

### O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO